

COMPREENDER
AS POLÍTICAS
DA UNIÃO
EUROPEIA

Guia das
instituições
da União
Europeia

Como funciona a União Europeia



União Europeia



COMPREENDER AS POLÍTICAS DA UNIÃO EUROPEIA

A presente publicação faz parte de uma coleção que descreve a ação da União Europeia em vários domínios, as razões da sua intervenção e os resultados obtidos.

A coleção está disponível em linha:

http://europa.eu/pol/index_pt.htm
<http://europa.eu/!JF89wH>

Como funciona a União Europeia ✕

A Europa em 12 lições

«Europa 2020»: a estratégia europeia de crescimento

Os pais fundadores da União Europeia

Ação climática

Agenda digital

Agricultura

Ajuda humanitária e proteção civil

Alargamento

Alfândegas

Ambiente

Assuntos marítimos e pescas

Bancos e finanças

Fronteiras e segurança

Comércio

Concorrência

Consumidores

Cooperação internacional e desenvolvimento

Cultura e audiovisual

Educação, formação, juventude e desporto

Emprego e assuntos sociais

Empresas

Energia

Fiscalidade

Investigação e inovação

Justiça, direitos fundamentais e igualdade

Luta contra a fraude

Mercado interno

Migração e asilo

Orçamento

Política externa e de segurança

Política regional

Saúde pública

Segurança alimentar

Transportes

União Económica e Monetária e o euro

Compreender as políticas da União Europeia: Como funciona a União Europeia

Comissão Europeia

Direção-Geral da Comunicação

Informação dos cidadãos

1049 Bruxelas

BÉLGICA

Manuscrito atualizado em novembro de 2014

Capa e imagem da página 2: © Luís Pedrosa

40 p. — 21 × 29,7 cm

ISBN 978-92-79-39922-0

doi:10.2775/1248

Luxemburgo: Serviço das Publicações da União Europeia, 2014

© União Europeia, 2014

Reprodução autorizada. As fotografias só podem ser utilizadas ou reproduzidas separadamente mediante a autorização prévia dos titulares dos direitos de autor.

COMPREENDER AS POLÍTICAS
DA UNIÃO EUROPEIA

Como funciona a União Europeia

Guia das
instituições
da União Europeia

Conteúdo

Introdução à União Europeia: como funciona, quem faz o quê	3
O Parlamento Europeu: a voz dos cidadãos	9
O Conselho Europeu: definição da estratégia	12
O Conselho: a voz dos Estados-Membros	14
A Comissão Europeia: promover o interesse comum	19
Os parlamentos nacionais: aplicar a subsidiariedade	23
O Tribunal de Justiça: garantir o respeito da legislação da União Europeia	24
O Banco Central Europeu: assegurar a estabilidade dos preços	26
O Tribunal de Contas Europeu: ajudar a melhorar a gestão financeira da União Europeia	29
O Comité Económico e Social Europeu: a voz da sociedade civil	31
O Comité das Regiões: a voz do poder local	33
O Provedor de Justiça Europeu: investigar as queixas dos cidadãos	34
A Autoridade Europeia para a Proteção de Dados: proteger a privacidade dos cidadãos	35
O Banco Europeu de Investimento: investir no futuro	36
As agências da União Europeia.....	38

Introdução à União Europeia

Como funciona, quem faz o quê

De que trata a presente publicação

Trata-se de um guia sobre o funcionamento da União Europeia (UE). «Como funciona a União Europeia» quer dizer: como e por quem são tomadas as decisões a nível da UE. No centro do processo de decisão estão as instituições da UE — tais como o Parlamento, o Conselho e a Comissão Europeia — das quais já devem ter ouvido falar, e existem outras. Para mostrar como funciona a UE, a presente publicação explica primeiro como é elaborada a legislação da UE. Seguidamente, debruça-se sobre cada uma das instituições da União, bem como sobre as agências e organismos que as apoiam.

A União Europeia resumida

No centro da UE estão os Estados-Membros — os 28 países que pertencem à União — e os seus cidadãos. O carácter único da UE resulta do facto de, não obstante serem todos soberanos e independentes, estes países terem congregado parte da sua «soberania» para ganhar força e aproveitar os benefícios da dimensão. Congregar soberania significa, na prática, que os Estados-Membros delegam alguns dos seus poderes de decisão nas instituições comuns que criaram, de modo a assegurar que as decisões sobre assuntos do interesse comum possam ser tomadas democraticamente a nível europeu. A UE situa-se assim entre o sistema federal rígido existente nos Estados Unidos e o sistema flexível de cooperação intergovernamental existente nas Nações Unidas.

A UE conseguiu muito desde a sua criação em 1950. Construiu um mercado único de bens e de serviços que abrange 28 países e mais de 500 milhões de cidadãos com liberdade para circular e se fixar onde quiserem. A UE criou a moeda única — o euro — atualmente uma das principais moedas mundiais, o que torna o mercado único mais eficiente. A UE é também o maior fornecedor de programas de ajuda humanitária e ao desenvolvimento no mundo. Estes são apenas alguns dos resultados alcançados até à data. Numa perspetiva de futuro, a UE está empenhada em libertar a Europa da crise económica. Está na vanguarda da luta contra as alterações climáticas e suas consequências; apoia os países vizinhos e prossegue as negociações com vista aos alargamentos; além disso, está a construir uma

política externa comum que contribuirá para tornar os valores europeus extensivos ao mundo. O êxito destas ambições depende da capacidade para tomar atempadamente decisões eficazes e para as aplicar corretamente.

Os tratados da União Europeia

A União Europeia baseia-se no Estado de direito. Quer isto dizer que cada medida tomada pela UE assenta em tratados aprovados voluntária e democraticamente por todos os países da União. Os tratados são negociados e aprovados por todos os Estados-Membros da UE e são ratificados pelos parlamentos nacionais ou através de um referendo.

Os tratados estabelecem os objetivos da UE, as regras de funcionamento das suas instituições, o processo de tomada de decisões e a relação entre a União e os seus Estados-Membros. Tiveram de ser alterados sempre que se registou a adesão de novos Estados-Membros. Ocasionalmente, os tratados foram também alterados com o objetivo de introduzir reformas nas instituições europeias e atribuir à União Europeia novos domínios de responsabilidade.



© ImageGlobe

Em 9 de maio de 1950, o ministro dos Negócios Estrangeiros francês Robert Schuman apresentou pela primeira vez publicamente as ideias que conduziram à União Europeia. Por essa razão, o dia 9 de maio é celebrado como o aniversário da UE.

A última alteração aos tratados — o Tratado de Lisboa — foi assinada em Lisboa, em 13 de dezembro de 2007 e entrou em vigor em 1 de dezembro de 2009. Os tratados anteriores estão agora incorporados na atual versão consolidada, que é constituída pelo Tratado da União Europeia e pelo Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia.

O Tratado sobre Estabilidade, Coordenação e Governança na União Económica e Monetária (TECG) é um tratado intergovernamental assinado em 2012 por todos os Estados-Membros, com exceção da República Checa e do Reino Unido e entrou em vigor em 1 de janeiro de 2013. Não se trata de um tratado da UE, mas sim de um tratado intergovernamental, e o objetivo é a sua integração no direito da UE. Obriga os países a adotarem regras rigorosas para garantir o equilíbrio das finanças públicas e reforça a governação na zona euro.



© ImageGlobe

A atividade da UE tem por base os tratados aprovados por todos os Estados-Membros - o último foi assinado em Lisboa em 2007.

História dos tratados da União Europeia

Quando, em 1950, o ministro dos Negócios Estrangeiros francês, Robert Schuman, propôs a integração das indústrias do carvão e do aço da Europa Ocidental, as suas ideias foram consagradas no Tratado de Paris no ano seguinte, e assim nasceu a precursora da UE — a Comunidade Europeia do Carvão e do Aço. Desde então, a UE procedeu regularmente a atualizações e aditamentos aos tratados, com vista a garantir a adoção de decisões e de políticas eficazes.

- ▶ O Tratado de Paris, que institui a Comunidade Europeia do Carvão e do Aço, foi assinado em Paris em 18 de abril de 1951, e entrou em vigor em 1952. Expirou em 2002.
- ▶ Os Tratados de Roma, que instituem a Comunidade Económica Europeia (CEE) e a Comunidade Europeia da Energia Atómica (Euratom), foram assinados em Roma em 25 de março de 1957, e entraram em vigor em 1958.
- ▶ O Ato Único Europeu (AUE) foi assinado em fevereiro de 1986 e entrou em vigor em 1987. Alterou o Tratado CEE e preparou o terreno para a realização do mercado único.
- ▶ O Tratado da União Europeia (TUE) — o Tratado de Maastricht — foi assinado em Maastricht em 7 de fevereiro de 1992 e entrou em vigor em 1993. Estabeleceu a União Europeia, conferiu ao Parlamento uma maior participação na tomada de decisões e acrescentou novos domínios políticos de cooperação.
- ▶ O Tratado de Amesterdão foi assinado em 2 de outubro de 1997 e entrou em vigor em 1999. Alterou os tratados anteriores.
- ▶ O Tratado de Nice foi assinado em 26 de fevereiro de 2001 e entrou em vigor em 2003. Racionalizou o sistema institucional da UE de modo a permitir o seu funcionamento eficaz após o grande alargamento de 2004.
- ▶ O Tratado de Lisboa foi assinado em 13 de dezembro de 2007 e entrou em vigor em 2009. Simplificou os métodos de trabalho e as regras de votação, criou a figura do presidente do Conselho Europeu e introduziu novas estruturas destinadas a conferir à UE um papel preponderante na cena mundial.

Quem toma as decisões?

O processo de decisão da União Europeia envolve várias instituições europeias, a saber:

- ▶ o **Parlamento Europeu**, diretamente eleito, que representa os cidadãos da UE;
- ▶ o **Conselho Europeu**, constituído pelos chefes de Estado e de Governo dos Estados-Membros da UE;
- ▶ o **Conselho**, que representa os governos dos Estados-Membros da UE;
- ▶ a **Comissão Europeia**, que representa os interesses da União no seu conjunto.

O Conselho Europeu define a direção e as prioridades políticas gerais da UE mas não exerce funções legislativas. Em princípio, é a Comissão Europeia que propõe nova legislação, e são o Parlamento e o Conselho que a adotam. Seguidamente, os Estados-Membros e a Comissão põem-na em prática.

Que tipos de legislação existem?

Existem vários tipos de atos legislativos, aplicados de diferentes formas:

- ▶ Um **regulamento** é uma disposição legislativa diretamente aplicável e vinculativa em todos os Estados-Membros. Os Estados-Membros não têm que a transpor para a legislação nacional, embora esta possa ter que ser alterada para evitar conflitos entre ambas.

- ▶ Uma **diretiva** é uma disposição legislativa que vincula os Estados-Membros, ou um grupo de Estados-Membros, com vista a atingir um determinado objetivo. Normalmente, as diretivas têm de ser transpostas para o direito nacional para se tornar eficazes. Significativamente, a diretiva especifica o resultado a atingir: cabe aos Estados-Membros decidir, individualmente, a forma de o conseguir.
- ▶ Uma **decisão** pode ser dirigida a Estados-Membros, grupos de pessoas ou até mesmo pessoas singulares. É obrigatória em todos os seus elementos. As decisões são utilizadas, por exemplo, para tomar posição sobre propostas de concentrações de empresas.
- ▶ As **recomendações** e os **pareceres** não têm caráter vinculativo.

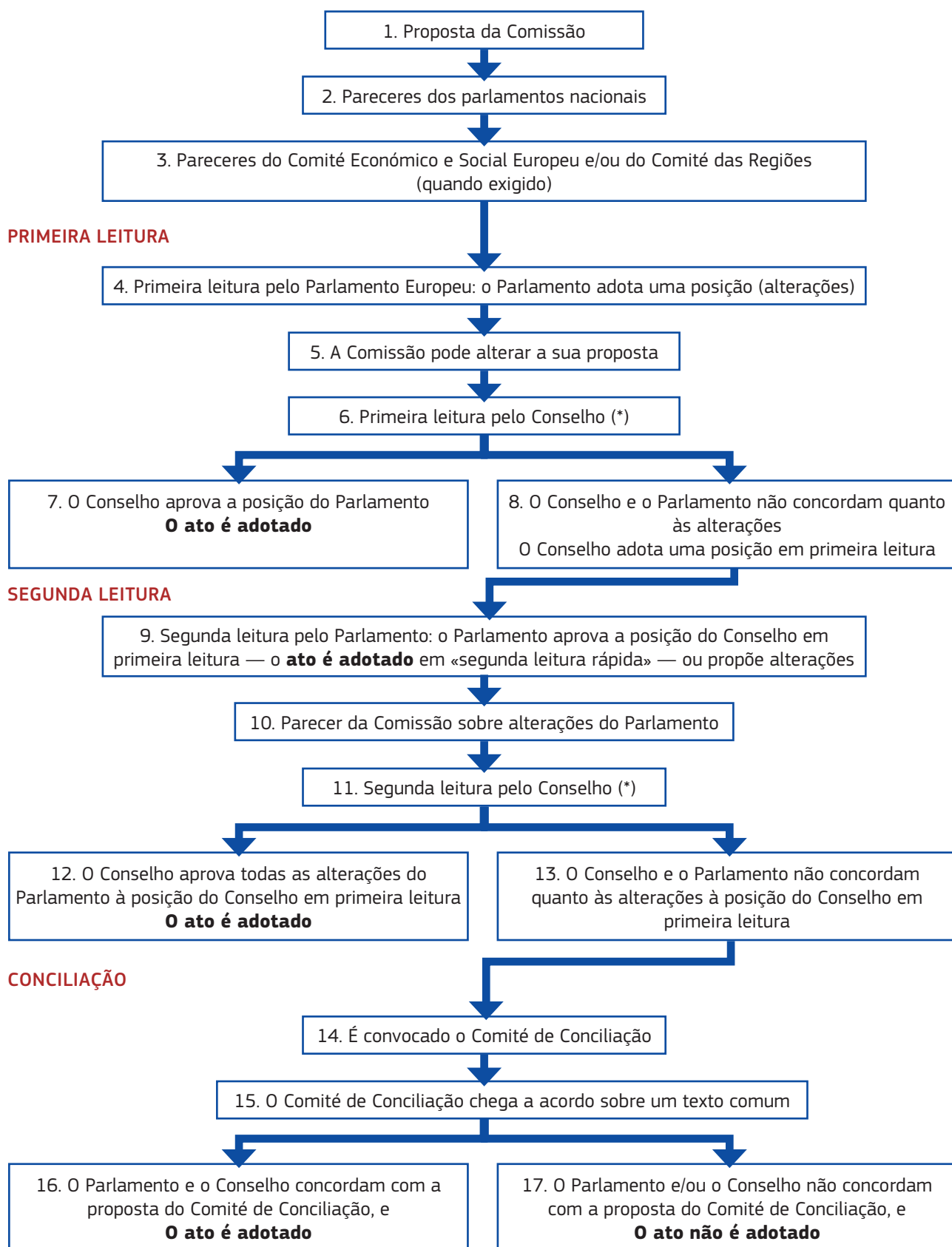
Como é adotada a legislação? Toda a nova legislação europeia deve basear-se num artigo específico do Tratado, que é designado a «base jurídica» dessa legislação e que determina o procedimento legislativo a seguir. O tratado estabelece o processo de decisão, incluindo as propostas da Comissão, as leituras sucessivas pelo Conselho e pelo Parlamento e os pareceres dos órgãos consultivos. Também estabelece quando é exigida a unanimidade e quando é suficiente a maioria qualificada na adoção de legislação pelo Conselho.

A grande maioria da legislação da UE é adotada de acordo com o «**processo legislativo ordinário**». Neste procedimento, o Parlamento e o Conselho partilham o poder legislativo.



Uma das principais conquistas da União Europeia é a liberdade, para os cidadãos, de viajar, viver e trabalhar em qualquer um dos 28 países da UE.

PROCESSO LEGISLATIVO ORDINÁRIO



(*) O Conselho adota a sua posição por maioria qualificada (os tratados preveem a votação por unanimidade apenas em alguns domínios excecionais). Contudo, se o Conselho pretender afastar-se da proposta/parecer da Comissão, a sua posição deverá ser adotada por unanimidade.

O procedimento começa com a Comissão. Antes de apresentar uma proposta de ação, a Comissão convida geralmente os governos, as empresas, as organizações da sociedade civil e os cidadãos a expressarem os seus pontos de vista sobre as matérias em causa. Os pareceres recolhidos vão contribuir para a elaboração de uma proposta da Comissão a apresentar ao Conselho e ao Parlamento. A proposta pode ter sido elaborada a convite do Conselho, do Conselho Europeu, do Parlamento ou de cidadãos europeus, ou por iniciativa da própria Comissão.

Individualmente, o Conselho e o Parlamento procedem à leitura e discussão da proposta. Se, na segunda leitura, não se chegar a um acordo, a proposta deve ser apresentada a um «Comité de Conciliação», composto por igual número de representantes do Conselho e do Parlamento. Os representantes da Comissão também participam nas reuniões do Comité, contribuindo para os debates. Quando o Comité chega a acordo sobre um texto, este é então transmitido ao Parlamento e ao Conselho, com vista a uma terceira leitura, para que possa finalmente ser adotado enquanto ato legislativo. Na maioria dos casos, as propostas são sujeitas, no Parlamento, a votação por maioria simples, e no Conselho, a votação por maioria qualificada, sendo que pelo menos metade do número total de Estados-Membros da UE, representando cerca de dois terços da população, deve votar favoravelmente. Nalguns casos, no Conselho, é exigida a votação por unanimidade.

Procedimentos especiais

Existem procedimentos legislativos especiais consoante o objeto da proposta. No **procedimento de consulta**, o Conselho é chamado a consultar o Parlamento quanto a uma proposta da Comissão, mas não é obrigado a aceitar o seu parecer. Este procedimento é apenas aplicável em alguns domínios, tais como isenções no mercado interno e direito da concorrência. No **procedimento de parecer favorável**, o Parlamento pode aceitar ou rejeitar uma proposta, mas não pode propor alterações. Este procedimento pode ser utilizado sempre que a proposta respeitar à aprovação de um tratado internacional que tenha sido negociado. Existem, além disso, alguns casos em que o Conselho e a Comissão, ou apenas a Comissão, podem adotar legislação.

Quem é consultado, quem se pode opor?

Para além do triângulo Comissão-Conselho-Parlamento, existem diversos órgãos consultivos que têm de ser ouvidos sempre que a legislação proposta envolva a sua área de interesse. Ainda que os seus pareceres não sejam aceites, contribuem para a supervisão

democrática da legislação da UE, garantindo que esta seja sujeita ao maior escrutínio possível.

Estes organismos são:

- ▶ o **Comité Económico e Social Europeu**, que representa grupos da sociedade civil, como empregadores, sindicatos e grupos de interesse social;
- ▶ o **Comité das Regiões**, que assegura que a voz do poder local e regional seja ouvida.

Além disso, podem ser consultadas outras instituições e organismos, sempre que uma proposta respeitar à sua área de interesse ou especialização. Por exemplo, o Banco Central Europeu consideraria normal ser consultado sobre propostas relativas a questões económicas ou financeiras.

Participação dos cidadãos

Através da iniciativa «Cidadãos europeus», um milhão de cidadãos da UE, provenientes de pelo menos um quarto dos países da UE, pode convidar a Comissão a apresentar uma proposta legislativa sobre uma determinada questão.

A Comissão examinará cuidadosamente todas as iniciativas apresentadas no âmbito das suas competências e que tenham sido apoiadas por um milhão de cidadãos. As iniciativas serão objeto de audição no Parlamento. Assim, essas iniciativas podem influenciar tanto o trabalho das instituições da União como o debate público.



© Bernd Vogel/Corbis

Os cidadãos podem agora propor nova legislação através da iniciativa «Cidadãos europeus».

Supervisão nacional

Os parlamentos nacionais recebem os projetos de atos legislativos ao mesmo tempo que o Parlamento Europeu e o Conselho. Podem manifestar a sua opinião para garantir que as decisões sejam tomadas ao nível mais adequado. As ações da UE estão sujeitas ao princípio da **subsidiariedade** — o que significa que, com exceção dos domínios da sua competência exclusiva, a União apenas atua nos casos em que a ação ao nível da UE se revela mais eficaz do que ao nível nacional. Os parlamentos nacionais controlam, por conseguinte, a correta aplicação deste princípio no processo de tomada de decisões da União.

Que decisões são tomadas

Os tratados estabelecem os domínios políticos em que a UE pode tomar decisões. Existem alguns domínios políticos que são da **competência exclusiva** da UE, o que significa que as decisões são tomadas, ao nível da UE, pelos Estados-Membros, reunidos no Conselho e no Parlamento Europeu. É o caso do comércio, da política aduaneira, das regras de concorrência, da política monetária na zona euro e da conservação dos recursos haliêuticos.

Existem outros domínios em que a União e os Estados-Membros partilham as competências em matéria de tomada de decisões. Isto significa que, se a legislação for adotada a nível da UE, então será prioritária. Todavia, se não for adotada legislação a nível da UE, os Estados-Membros podem, individualmente, legislar a nível nacional. A competência partilhada é aplicável em muitas áreas políticas, como o mercado interno, a agricultura, a proteção dos consumidores e os transportes.

Em todos os outros domínios políticos, as decisões são da competência dos Estados-Membros. Deste modo, se um determinado domínio político não for identificado num tratado, a Comissão não pode propor legislação nessa matéria. Contudo, nalgumas áreas como o setor espacial, a educação, a cultura e o turismo, a União pode apoiar as ações dos Estados-Membros. Noutras, como a ajuda aos países e territórios ultramarinos e a investigação científica, a UE pode desenvolver atividades paralelas, nomeadamente programas de ajuda humanitária.

Coordenação económica

Todos os países da UE fazem parte da União Económica e Monetária (UEM), ou seja, coordenam entre si o desenvolvimento das respetivas políticas económicas e tratam as decisões económicas como um assunto do interesse comum. No âmbito da UEM, nenhuma instituição é, por si só, responsável pela política económica geral. Essa responsabilidade é partilhada pelos Estados-Membros e pelas instituições da UE.

A política monetária — que trata da estabilidade dos preços e taxas de juros — é gerida de forma independente pelo Banco

Central Europeu (BCE) na zona euro, ou seja, nos países que utilizam o euro como a sua moeda. Quando, em 2015, a Lituânia aderir à zona euro, esta contará com 19 países.

A política fiscal — que trata das decisões em matéria de fiscalidade, despesas e empréstimos — é da responsabilidade dos governos dos 28 Estados-Membros. O mesmo acontece com as políticas em matéria de trabalho e bem-estar. Contudo, as decisões em matéria fiscal devem obedecer a regras estabelecidas a nível da UE, dado que ao serem tomadas por um Estado-Membro da zona euro podem vir a ter um impacto em toda essa zona. É necessária, por conseguinte, a coordenação de políticas de finanças públicas e políticas estruturais sólidas para que a UEM funcione eficazmente e assegure a estabilidade e crescimento. A crise económica que teve início em 2008 realçou a necessidade de reforçar a governação económica na UE e na zona euro, nomeadamente através de uma maior coordenação política, acompanhamento e supervisão.

O Conselho controla as finanças públicas e as políticas económicas dos Estados-Membros, podendo fazer recomendações aos diferentes países da UE com base em propostas da Comissão. Pode recomendar medidas de ajustamento e impor sanções aos países da zona euro que não adotem medidas corretivas para reduzir níveis excessivos do défice orçamental e da dívida pública.

A governação da zona euro e as reformas das principais políticas económicas são também debatidas nas cimeiras do euro, nas quais participam os chefes de Estado e de Governo dos membros da zona euro.

A União Europeia e as relações externas

As relações com os países que não pertencem à UE são da responsabilidade do alto-representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança, que é nomeado pelo Conselho Europeu e ocupa também o cargo de vice-presidente da Comissão Europeia. Ao nível dos chefes de Estado e de Governo, a União é representada pelo presidente do Conselho Europeu.

O Serviço Europeu para a Ação Externa (SEAE) funciona para a União como um ministério dos negócios estrangeiros e um serviço diplomático, sob a tutela do alto-representante. É composto por peritos transferidos do Conselho, dos Estados-Membros e da Comissão Europeia.

O Conselho elabora e toma decisões no âmbito da Política Externa e de Segurança Comum da UE, com base em diretrizes fixadas pelo Conselho Europeu. A Comissão, por sua vez, é responsável pelas políticas comerciais e de financiamento aos países terceiros, nomeadamente em matéria de ajuda humanitária ou ao desenvolvimento. Para além da política externa e de segurança, a Comissão também representa a

O Parlamento Europeu

A voz dos cidadãos

Funções: Ramo legislativo da União Europeia, diretamente eleito

Membros: 751 deputados do Parlamento Europeu

Local: Estrasburgo, Bruxelas e Luxemburgo

► <http://www.europarl.eu>

Os deputados do Parlamento Europeu (PE) são diretamente eleitos pelos cidadãos da UE para representar os seus interesses. As eleições realizam-se de cinco em cinco anos e têm direito a voto todos os cidadãos da UE com mais de 18 anos (16 na Áustria) — cerca de 380 milhões. O Parlamento tem 751 deputados dos 28 Estados-Membros da União Europeia.

A sede oficial do Parlamento Europeu situa-se em Estrasburgo (França), embora a instituição tenha três locais de trabalho: Estrasburgo, Bruxelas (Bélgica) e Luxemburgo. As reuniões principais de todo o Parlamento, denominadas «sessões plenárias», realizam-se em Estrasburgo 12 vezes por ano. As sessões plenárias adicionais realizam-se em Bruxelas. As reuniões das comissões parlamentares também têm lugar em Bruxelas.

Composição do Parlamento Europeu

Os lugares no Parlamento Europeu são repartidos pelos Estados-Membros com base na sua quota-parte na população da União Europeia.

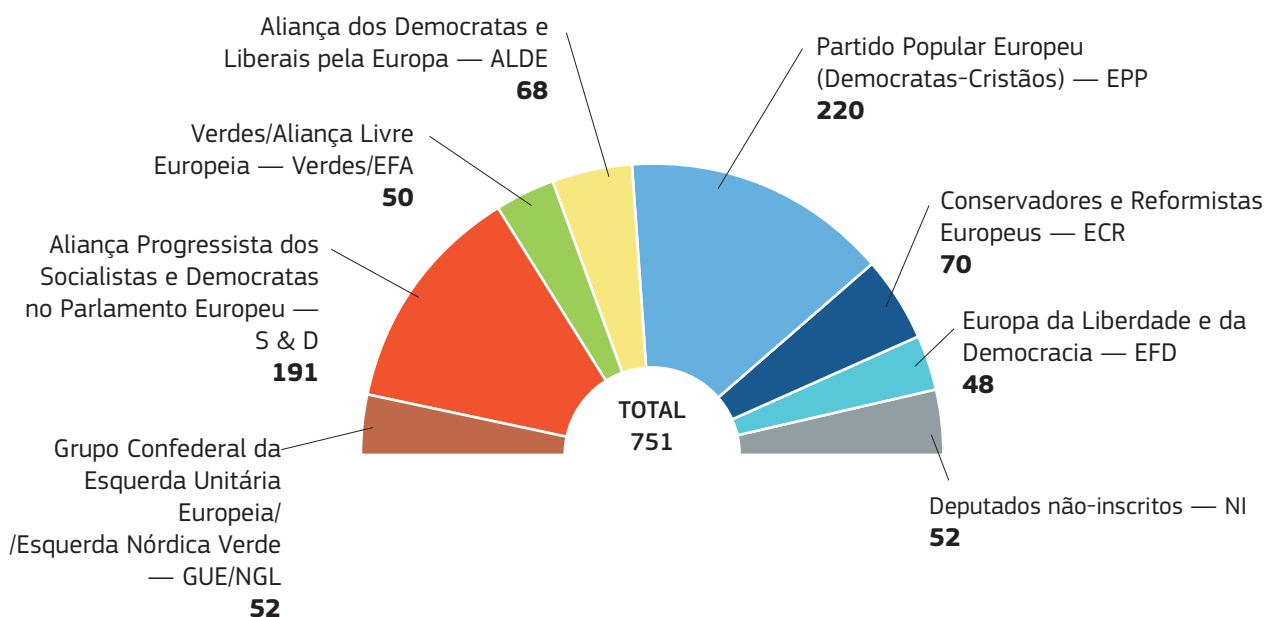
Em 1 de julho de 2013, a Croácia tornou-se o 28.º Estado-Membro da União Europeia e 12 deputados croatas juntaram-se ao Parlamento Europeu, permanecendo até ao final da presente legislatura. Aquando das eleições para o Parlamento em 2014, o número de deputados do PE será ajustado para 751.

A maioria dos deputados do PE está associada a um partido político nacional nos seus países de origem. No Parlamento Europeu, os partidos nacionais estão organizados em grupos políticos à escala da UE e a maioria dos deputados pertence a um desses grupos.

NÚMERO DE DEPUTADOS POR ESTADO-MEMBRO EM 2014

Estado-Membro	Número de deputados do PE
Áustria	18
Bélgica	21
Bulgária	17
Croácia	11
Chipre	6
República Checa	21
Dinamarca	13
Estónia	6
Finlândia	13
França	74
Alemanha	96
Grécia	21
Hungria	21
Irlanda	11
Itália	73
Letónia	8
Lituânia	11
Luxemburgo	6
Malta	6
Países Baixos	26
Polónia	51
Portugal	21
Roménia	32
Eslováquia	13
Eslovénia	8
Espanha	54
Suécia	20
Reino Unido	73
TOTAL	751

NÚMERO DE DEPUTADOS DO PE POR GRUPO POLÍTICO, EM OUTUBRO DE 2014



O que faz o Parlamento Europeu

O Parlamento tem três funções principais:

1. Partilha com o Conselho a competência para legislar — para aprovar legislação. O facto de ser um órgão diretamente eleito pelos cidadãos garante a legitimidade democrática da legislação europeia.
2. Exerce um controlo democrático sobre todas as instituições da UE, especialmente a Comissão. Tem poderes para aprovar ou rejeitar as nomeações do presidente e dos membros da Comissão, e tem o direito de adotar uma moção de censura da Comissão, enquanto um todo.
3. Partilha com o Conselho a autoridade sobre o orçamento da UE, o que significa que pode influenciar as despesas da União. No final do processo orçamental, incumbe-lhe adotar ou rejeitar a totalidade do orçamento.

Estas três funções são seguidamente descritas com mais pormenor.

1. O PODER PARA LEGISLAR

O processo mais usual para a adoção da legislação da UE é o chamado «processo legislativo ordinário» — também designado «codecisão». Este procedimento coloca o Parlamento Europeu e o Conselho em pé de igualdade e os atos legislativos adotados por este processo são atos conjuntos do Conselho e do Parlamento. Aplica-se à maioria da legislação da UE, numa vasta série de domínios, designadamente direitos dos consumidores, proteção ambiental e transportes. No âmbito do processo legislativo ordinário, a Comissão apresenta uma proposta que tem que ser adotada simultaneamente pelo Parlamento e pelo

Conselho. É necessário o parecer favorável do Parlamento no que se refere a todos os acordos internacionais em domínios abrangidos pelo processo legislativo ordinário.

O Parlamento deve ser consultado quanto a uma série de outras propostas, e a sua aprovação é necessária para decisões políticas ou institucionais importantes, tais como: legislação em matéria de segurança e proteção social, disposições fiscais no setor da energia e harmonização dos impostos sobre o volume de negócios e dos impostos indiretos. O Parlamento contribui ainda para a elaboração de nova legislação, dado que tem de examinar o programa de trabalho anual da Comissão, determinando quais os novos atos legislativos necessários e solicitando à Comissão que apresente propostas nesse sentido.

2. O PODER DE CONTROLO

O Parlamento exerce um controlo democrático sobre as outras instituições europeias. Fá-lo de diversas formas. Em primeiro lugar, quando uma nova Comissão toma posse, o Parlamento realiza entrevistas com todos os novos membros e presidente da Comissão indigitados (designados pelos Estados-Membros). Não podem ser nomeados sem a aprovação do Parlamento.

Por outro lado, a Comissão permanece politicamente responsável perante o Parlamento, que pode aprovar uma «moção de censura» que implica a demissão de toda a Comissão. Em termos mais gerais, o Parlamento exerce o seu controlo através da análise periódica de relatórios enviados pela Comissão e apresentando perguntas orais e escritas.

Os membros da Comissão participam nas sessões plenárias do Parlamento e nas reuniões das comissões parlamentares. Do mesmo modo, o Parlamento mantém um diálogo



Martin Schultz foi eleito presidente do Parlamento Europeu em 2012.

© EU

regular com o presidente do Banco Central Europeu no que respeita à política monetária.

O Parlamento também acompanha os trabalhos do Conselho: os deputados do PE dirigem regularmente perguntas orais e escritas ao Conselho e o presidente do Conselho participa nas sessões plenárias e nos debates mais importantes. Nalguns domínios políticos, incluindo a política externa e de segurança comum, só o Conselho é responsável pela tomada de decisões. Contudo, nesses domínios, o Parlamento trabalha em estreita colaboração com o Conselho.

O Parlamento pode também exercer o seu controlo democrático através da análise das petições apresentadas por cidadãos e da instituição de comissões de inquérito especiais.

Por último, o Parlamento contribui sempre para as cimeiras da UE (as reuniões do Conselho Europeu). No início de cada cimeira, o presidente do Parlamento é convidado a exprimir os pontos de vista e as preocupações do Parlamento sobre assuntos importantes e sobre as questões que figuram na ordem de trabalhos do Conselho Europeu.

3. O PODER ORÇAMENTAL

O orçamento anual da UE é decidido conjuntamente pelo Parlamento e pelo Conselho da União Europeia. O debate no Parlamento realiza-se em duas leituras sucessivas e o orçamento só entra em vigor após ser assinado pelo presidente do Parlamento.

A sua Comissão do Controlo Orçamental controla a execução do orçamento. Todos os anos, o Parlamento tem de decidir se aprova a forma como a Comissão executou o orçamento do exercício financeiro precedente. Este processo de aprovação tem a designação técnica de «quitação».

Como funciona o Parlamento

O Parlamento elege o seu próprio presidente por um período de dois anos e meio. O presidente representa o Parlamento junto das outras instituições da UE, bem como do resto do mundo, sendo assistido por 14 vice-presidentes. Juntamente com o presidente do Conselho, o presidente do Parlamento Europeu assina todos os atos legislativos após a sua adoção.

Os trabalhos do Parlamento estão repartidos por duas fases principais:

- ▶ A preparação da sessão plenária: esta preparação é feita pelos deputados das 20 comissões parlamentares especializadas nas diversas áreas de atividade da UE. Por exemplo, a Comissão ECON para os assuntos económicos e monetários, ou a Comissão INTA para o comércio internacional. As questões a debater são também discutidas nos grupos políticos.
- ▶ A própria sessão plenária: as sessões plenárias, para todos os deputados do PE, realizam-se normalmente em Estrasburgo (uma semana por mês) e, ocasionalmente, realizam-se sessões adicionais em Bruxelas. Nas sessões plenárias, o Parlamento examina as propostas de legislação e vota as alterações que pretende introduzir antes de chegar a uma decisão sobre a totalidade do ato jurídico. Na ordem de trabalhos podem ainda estar incluídas «comunicações» do Conselho ou da Comissão ou questões relacionadas com a atualidade na UE e no mundo em geral.

Regra geral, o Parlamento só pode tomar decisões quando, pelo menos, um terço dos deputados está presente na votação; as decisões são tomadas por maioria dos votos expressos. Em casos especiais, algumas decisões exigem que a maioria dos deputados vote favoravelmente, por exemplo quando o Parlamento elege o presidente da Comissão ou quando vota em segunda leitura no âmbito de um procedimento legislativo ordinário.

O Conselho Europeu

Definição da estratégia

Funções: Define a direção política e as prioridades políticas

Membros: Chefes de Estado e de Governo de cada Estado-Membro, o presidente do Conselho Europeu e o presidente da Comissão Europeia

Local: Bruxelas

► <http://www.european-council.europa.eu>

O Conselho Europeu reúne os principais líderes políticos da UE, ou seja, primeiros-ministros e presidentes, bem como o seu próprio presidente e o presidente da Comissão. Reúnem-se, pelo menos, quatro vezes por ano a fim de estabelecer a direção e as prioridades políticas gerais da UE no seu todo. O alto-representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança também participa nos trabalhos do Conselho Europeu.

O que faz o Conselho Europeu

Enquanto cimeira dos chefes de Estado e de Governo de todos os países da UE, o Conselho Europeu representa o mais alto nível de cooperação política entre os Estados-Membros. Nas suas reuniões, os líderes decidem por consenso a direção e as prioridades gerais da União e contribuem para o seu desenvolvimento.

O Conselho Europeu não adota legislação. No final de cada reunião, apresenta «Conclusões», que refletem as principais mensagens resultantes dos debates e dão conta das decisões tomadas, bem como do seu seguimento. As conclusões identificam as principais questões a tratar pelo Conselho, ou seja, pelas reuniões dos ministros. Podem também convidar a Comissão Europeia a apresentar propostas destinadas a responder a um determinado desafio ou oportunidade enfrentados pela União.

Normalmente, as reuniões do Conselho Europeu realizam-se pelo menos de seis em seis meses. Podem ser convocadas reuniões adicionais (extraordinárias ou informais) para tratar de questões urgentes que exijam decisões ao mais alto nível, por exemplo, assuntos económicos ou de política externa.

Presidente do Conselho Europeu

Os trabalhos do Conselho Europeu são coordenados pelo seu presidente, que é responsável pela convocação e presidência das suas reuniões e pela condução dos trabalhos.

O presidente do Conselho Europeu também representa a União perante o resto do mundo. Em conjunto com o alto-representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança, representa os interesses da União no que respeita aos assuntos externos e segurança.

O presidente é eleito pelo Conselho Europeu por um período de dois anos e meio, renovável uma vez. A Presidência do Conselho Europeu é um cargo a tempo inteiro; o presidente não pode simultaneamente exercer qualquer mandato nacional.

Processo de tomada de decisões do Conselho Europeu

O Conselho Europeu toma a maioria das suas decisões por consenso. Nalguns casos, contudo, é aplicável a votação por maioria qualificada, nomeadamente a eleição do seu presidente e a nomeação da Comissão e do alto-representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança.

Quando o Conselho Europeu decide por votação, apenas os chefes de Estado e de Governo podem exprimir o seu voto.

Secretariado

O Conselho Europeu é assistido pelo Secretariado-Geral do Conselho.

Cimeira do Euro

Fora do Conselho Europeu, os chefes de Estado e de Governo dos países cuja moeda é o euro também se reúnem pelo menos duas vezes por ano, juntamente com o presidente da Comissão Europeia. O presidente do Banco Central Europeu também é convidado a participar nestas cimeiras do euro. O presidente do Parlamento Europeu também pode ser convidado.

Estas reuniões constituem uma oportunidade para debater a governação da zona euro, bem como as reformas das principais políticas económicas. A Cimeira do Euro foi formalmente estabelecida pelo Tratado sobre Estabilidade, Coordenação e Governação na União Económica e Monetária (TECG), assinado em 2012 por 25 Estados-Membros e que entrou em vigor em 1 de janeiro de 2013. O presidente da Cimeira do Euro é nomeado pelos chefes de Estado e de Governo dos membros da zona euro. Esta nomeação ocorre ao mesmo tempo que a do presidente do Conselho Europeu e tem a mesma duração. Ambos os cargos podem ser assumidos pela mesma pessoa.

Nalguns casos, os líderes dos países que ratificaram o TECG mas cuja moeda não é o euro também participam nas discussões da Cimeira do Euro. Quando não estiver



© EU

Donald Tusk preside às cimeiras da UE na qualidade de presidente do Conselho Europeu desde 1 de dezembro de 2014.

prevista a sua participação, o presidente da Cimeira do Euro deve informar esses países e os restantes Estados-Membros da União Europeia sobre a preparação e o resultado das cimeiras.

Uma confusão de Conselhos: qual é qual?

Não é de estranhar que exista alguma confusão acerca dos diversos órgãos europeus, principalmente quando órgãos tão diferentes têm designações muito semelhantes, nomeadamente os três «Conselhos» seguintes.

► O Conselho Europeu

Trata-se da reunião dos chefes de Estado e de Governo (isto é, presidentes e/ou primeiros-ministros) de todos os países da UE, bem como do respetivo presidente e do presidente da Comissão Europeia. É o órgão de decisão política de mais alto nível na União Europeia e, por essa razão, as suas reuniões são também conhecidas por «cimeiras».

► O Conselho

Esta instituição, também designada por Conselho de Ministros, reúne ministros dos governos de todos os países da UE. O Conselho reúne-se periodicamente para adotar decisões específicas e para aprovar a legislação europeia.

O Conselho da Europa

O Conselho da Europa não é uma instituição da União Europeia. Trata-se de uma organização intergovernamental que se destina a proteger os direitos humanos, a democracia e o Estado de direito. Foi criado em 1949 e uma das suas primeiras realizações foi a elaboração da Convenção para a Proteção dos Direitos do Homem. Os cidadãos podem exercer os seus direitos ao abrigo desta Convenção, dado que, para o efeito, foi instituído o Tribunal Europeu dos Direitos do Homem.

O Conselho da Europa conta atualmente com 47 países membros, incluindo todos os países da UE, e a sua sede situa-se em Estrasburgo, França.

O Conselho

A voz dos Estados-Membros

- Funções:** Decidir políticas e adotar legislação
Membros: Um ministro por cada Estado-Membro
Local: Bruxelas e Luxemburgo
 ▶ <http://www.consilium.europa.eu>

No Conselho, os ministros dos Estados-Membros da UE reúnem-se para discutir assuntos do interesse da União, tomar decisões e adotar legislação. Os ministros que participam nas reuniões do Conselho têm competência para vincular o seu governo quanto às medidas decididas no âmbito dessas reuniões.

O que faz o Conselho

O Conselho é uma instituição com poder de decisão essencial na UE. O seu trabalho é desenvolvido no âmbito de reuniões do Conselho em que participa um ministro do governo nacional de cada um dos países da UE. O objetivo destas reuniões é debater, chegar a acordo, alterar e, por

último, adotar legislação; coordenar as políticas dos Estados-Membros; ou definir a política externa da UE.

Os ministros que participam nas reuniões do Conselho dependem dos assuntos constantes da ordem de trabalhos — é a chamada «configuração» do Conselho. Se, por exemplo, o Conselho se destina a tratar assuntos ambientais, participam na respetiva reunião os ministros do Ambiente de todos os países da UE e trata-se então do «Conselho Ambiente»; o mesmo acontece com o «Conselho Assuntos Económicos e Financeiros» ou o «Conselho Competitividade», etc.

Os países da UE aprovaram uma estratégia «Europa 2020» sobre como sair da crise económica graças a um crescimento inteligente, sustentável e inclusivo. Os ministros do Conselho têm vindo a tomar uma série de decisões destinadas a implementar essa estratégia.



Existem 10 diferentes configurações do Conselho:

Presidida pelo alto-representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança:

- ▶ Assuntos Externos

Presidida pelo Estado-Membro que exerce a Presidência do Conselho:

- ▶ Assuntos Gerais
- ▶ Assuntos Económicos e Financeiros
- ▶ Justiça e Assuntos Internos
- ▶ Emprego, Política Social, Saúde e Consumidores
- ▶ Competitividade (Mercado Interno, Indústria, Investigação e Espaço).
- ▶ Transportes, Telecomunicações e Energia
- ▶ Agricultura e Pescas
- ▶ Ambiente
- ▶ Educação, Juventude, Cultura e Desporto

De seis em seis meses, a Presidência do Conselho é objeto de rotação entre os Estados-Membros. Não é a mesma do Conselho Europeu. É da responsabilidade do governo que exerce a presidência organizar e presidir as diferentes reuniões do Conselho. Excecionalmente, o Conselho dos Assuntos Externos é presidido pelo alto-representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança, que desenvolve a política externa em nome do Conselho.

Com vista à continuidade da ação do Conselho, as presidências, que mudam de seis em seis meses, colaboram estreitamente em grupos de três. Estas equipas de três presidências («trios») estabelecem um programa conjunto dos trabalhos do Conselho por um período de 18 meses.

PRESIDÊNCIAS DO CONSELHO

Ano	Janeiro-junho	Julho-dezembro
2014	Grécia	Itália
2015	Letónia	Luxemburgo
2016	Países Baixos	Eslováquia
2017	Malta	Reino Unido
2018	Estónia	Bulgária
2019	Áustria	Roménia
2020	Finlândia	

Cada ministro que participa no Conselho tem competência para vincular o seu governo. Além disso, cada ministro que participa no Conselho é responsável perante as autoridades nacionais eleitas. Está assim assegurada a legitimidade democrática das decisões do Conselho.

O Conselho tem cinco responsabilidades essenciais:

1. Aprovar a legislação europeia. Na maioria dos domínios, legisla em conjunto com o Parlamento Europeu.
2. Coordenar as políticas dos Estados-Membros, por exemplo no plano económico.
3. Definir a Política Externa e de Segurança Comum da União Europeia, com base em diretrizes fixadas pelo Conselho Europeu.
4. Celebrar acordos internacionais entre a UE e um ou mais estados ou organizações internacionais.
5. Adotar, conjuntamente com o Parlamento Europeu, o orçamento da União Europeia.

O trabalho do Conselho é a seguir descrito com mais pormenor.

1. LEGISLAÇÃO

Grande parte da legislação da UE é adotada conjuntamente pelo Conselho e pelo Parlamento. Regra geral, o Conselho só atua sob proposta da Comissão, e a Comissão tem normalmente a responsabilidade de assegurar que a legislação da UE, após ser adotada, é corretamente aplicada.

2. COORDENAÇÃO DAS POLÍTICAS DOS ESTADOS-MEMBROS (UM EXEMPLO: POLÍTICA ECONÓMICA)

Todos os Estados-Membros da UE fazem parte da União Económica e Monetária (UEM) embora nem todos pertençam à zona euro. No âmbito da UEM, a política económica da UE está baseada numa estreita coordenação das políticas económicas nacionais. Esta coordenação é realizada pelos ministros da Economia e Finanças, que constituem coletivamente o Conselho dos Assuntos Económicos e Financeiros («Ecofin»).

3. POLÍTICA EXTERNA E DE SEGURANÇA COMUM (PESC)

A definição e a aplicação da Política Externa e de Segurança Comum da UE são da competência exclusiva do Conselho Europeu e do Conselho, deliberando por unanimidade. É executada pelo alto-representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança em conjunto com os Estados-Membros, reunidos no Conselho dos Assuntos Externos.

4. CELEBRAÇÃO DE ACORDOS INTERNACIONAIS

Todos os anos, o Conselho celebra (isto é, assina oficialmente) vários acordos entre a União Europeia e países não pertencentes à UE, bem como com organizações internacionais. Estes acordos cobrem grandes áreas, como o comércio, a cooperação e o desenvolvimento, ou tratam de domínios específicos como os têxteis, as pescas, a ciência e a tecnologia, os transportes, etc. Estão sujeitos ao parecer favorável do Parlamento Europeu nas áreas em que este tem poder de codecisão.

5. APROVAÇÃO DO ORÇAMENTO DA UNIÃO EUROPEIA

O orçamento anual da UE é decidido conjuntamente pelo Conselho e pelo Parlamento Europeu. Caso as duas instituições não cheguem a acordo, são adotados procedimentos de conciliação até a aprovação do orçamento.

Como funciona o Conselho

Todos os debates e votações sobre atos legislativos realizados no Conselho são públicos. Essas reuniões podem ser acompanhadas em direto no sítio Internet do Conselho.

A coerência geral do trabalho das diferentes configurações do Conselho é assegurada pelo Conselho dos Assuntos Gerais, que acompanha o seguimento efetivo das reuniões

do Conselho Europeu. É apoiado pelo Comité dos Representantes Permanentes («Coreper», do francês: «Comité des Représentants Permanents»).

O Coreper é composto pelos representantes permanentes dos governos dos Estados-Membros junto da União Europeia. Em Bruxelas, cada Estado-Membro da UE tem uma equipa («representação permanente») que o representa e defende os seus interesses nacionais junto da UE. O chefe da representação permanente é, de facto, o Embaixador do seu país junto da UE. Estes embaixadores reúnem-se semanalmente no âmbito do Coreper.

O papel do Coreper consiste em preparar os trabalhos do Conselho, com exceção das questões agrícolas, que são preparadas por um Comité Especial da Agricultura. O Coreper é assistido por vários grupos de trabalho compostos por funcionários das administrações nacionais.

Quantos votos tem cada país?

As decisões do Conselho são tomadas por votação. Atualmente, o Conselho decide através de votação por maioria qualificada, exceto nos casos em que os tratados exijam um processo diferente, por exemplo, a votação por unanimidade nos domínios da fiscalidade e política externa. Na votação por maioria qualificada, quanto maior for a população de um Estado-Membro, de mais votos disporá, embora este sistema se destine a conferir, proporcionalmente, maior peso aos países menos populosos.

Em 2014, o atual método de votação por maioria qualificada será substituído por um novo método — votação por dupla maioria. Para serem adotadas pelo Conselho, as propostas de legislação da UE necessitarão de uma maioria, não só dos países membros da UE (55%), como também da população da UE (65%). Este será o reflexo da legitimidade da UE enquanto união de cidadãos e de nações. Tornará o processo legislativo da UE mais transparente e eficaz. Será ainda acompanhado de um novo mecanismo, segundo o qual pelo menos quatro Estados-Membros, representando no mínimo 35% da população da UE, podem bloquear uma decisão. Sempre que este mecanismo seja utilizado, o Conselho deve fazer tudo o que estiver ao seu alcance para chegar a uma solução satisfatória num período razoável de tempo.

POPULAÇÃO UTILIZADA PARA EFEITOS DE VOTOS NO CONSELHO (2014)

Estado-Membro	População (× 1 000)	Percentagem da população total da União
Alemanha	80 523,7	15,93
França	65 633,2	12,98
Reino Unido	63 730,1	12,61
Itália	59 685,2	11,81
Espanha	46 704,3	9,24
Polónia	38 533,3	7,62
Roménia	20 057,5	3,7
Países Baixos	16 779,6	3,32
Bélgica	11 161,6	2,21
Grécia	11 062,5	2,9
República Checa	10 516,1	2,08
Portugal	10 487,3	2,07
Hungria	9 908,8	1,96
Suécia	9 555,9	1,89
Áustria	8 451,9	1,67
Bulgária	7 284,6	1,44
Dinamarca	5 602,6	1,11
Finlândia	5 426,7	1,07
Eslováquia	5 410,8	1,07
Irlanda	4 591,1	0,91
Croácia	4 262,1	0,84
Lituânia	2 971,9	0,59
Eslovénia	2 058,8	0,41
Letónia	2 023,8	0,40
Estónia	1 324,8	0,26
Chipre	865,9	0,17
Luxemburgo	537,0	0,11
Malta	421,4	0,08
Total	505 572,5	100
Limiar para a maioria qualificada	328 622,1	65%

Secretariado-Geral do Conselho

O Secretariado-Geral do Conselho assiste o Conselho Europeu e o seu presidente, bem como o Conselho e as suas presidências rotativas. É chefiado por um secretário-geral nomeado pelo Conselho.

O Eurogrupo

Todos os Estados-Membros participam na União Económica e Monetária (UEM), ou seja, coordenam entre si o desenvolvimento das respetivas políticas económicas e tratam as decisões económicas como um assunto do interesse comum a todos. Contudo, nem todos os Estados-Membros aderiram à zona euro e adotaram a moeda única — o euro. Alguns optaram por não aderir por agora, enquanto outros estão ainda a preparar as suas economias de modo a satisfazer os critérios de adesão à zona euro. Os Estados-Membros da zona euro têm de cooperar estreitamente entre si e estão também sujeitos à política monetária única gerida pelo Banco Central Europeu. Por conseguinte, os Estados-Membros da zona euro necessitam de um fórum para debater e decidir as políticas destinadas à zona euro. Tal não pode ser no âmbito do Conselho Assuntos Económicos e Financeiros (Ecofin), uma vez que este inclui todos os Estados-Membros.

A solução é o Eurogrupo, que é composto pelos ministros da Economia e das Finanças dos membros da zona euro.

O Eurogrupo tem em vista promover o crescimento económico e a estabilidade financeira na zona euro através da coordenação das políticas económicas. Dado que só o Ecofin pode tomar decisões formais sobre assuntos económicos, o Eurogrupo reúne informalmente no dia anterior ao da reunião Ecofin, de um modo geral uma vez por mês. No dia seguinte, na reunião Ecofin, os



© Associated Press/Reporters

As novas regras da UE para a governança económica e financeira ajudam a clarificar e a fortalecer o setor bancário

Secretariado-Geral do Conselho

Se determinados Estados-Membros quiserem cooperar mais estreitamente em domínios políticos que não sejam da competência exclusiva da UE mas não conseguirem chegar a acordo com todos os outros Estados-Membros, o mecanismo de «cooperação reforçada» permitir-lhes-á trabalhar em conjunto. Permite que pelo menos nove Estados-Membros recorram às instituições da UE para conseguir uma maior cooperação. Contudo, são impostas condições: esta cooperação deve promover os objetivos da União e deve estar aberta a todos os Estados-Membros que queiram participar.

Este procedimento é também utilizado por uma série de países no âmbito da legislação em matéria de divórcio, permitindo encontrar soluções comuns para casais de diferentes países da UE que desejem divorciar-se na UE. Inclui também um sistema unitário de patentes que envolve a maioria dos Estados-Membros — mas não todos.

membros do Eurogrupo tomam formalmente uma decisão sobre os acordos estabelecidos na reunião informal do Eurogrupo. Apenas os ministros Ecofin que representam membros da zona euro podem votar sobre as matérias relacionadas com o Eurogrupo. O comissário responsável pelos assuntos económicos e monetários e pelo euro e o presidente do Banco Central Europeu também participam nas reuniões do Eurogrupo.

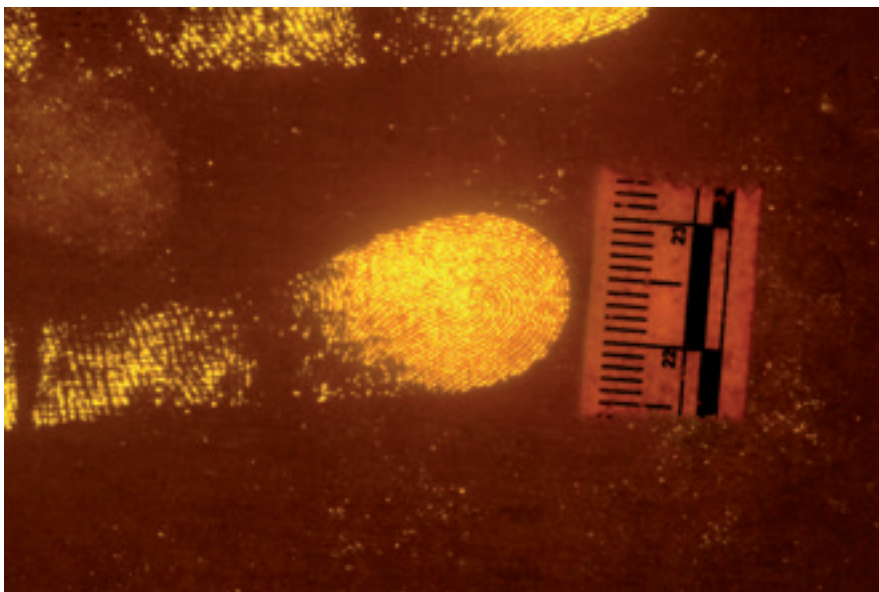
Os membros do Eurogrupo elegem um presidente por um período de dois anos e meio. O Secretariado-Geral do Conselho presta apoio administrativo às reuniões do Eurogrupo.

A Política Externa e de Segurança Comum

A União Europeia tem vindo a desenvolver uma Política Externa e de Segurança Comum (PESC) que está sujeita a procedimentos diferentes quando comparada a outros domínios políticos. A PESC é definida e executada pelo Conselho Europeu e pelo Conselho, em colaboração. Os objetivos internacionais mais vastos da UE são promover a democracia, o Estado de direito, os direitos humanos e a liberdade, o respeito pela dignidade humana e os princípios da igualdade e da solidariedade. Para atingir estes objetivos, a UE desenvolve relações e parcerias com outros países e organizações em todo o mundo.

As responsabilidades para a PESC estão distribuídas do seguinte modo:

- ▶ O Conselho Europeu, presidido pelo presidente, define a política externa e de segurança comum



As autoridades responsáveis pela aplicação da lei nos países da UE devem trabalhar em conjunto na luta contra o crime internacional.

tendo em conta os interesses estratégicos da União, incluindo as questões relacionadas com a defesa.

- ▶ O Conselho, em especial o Conselho dos Assuntos Externos, toma as decisões necessárias para definir e executar a PESC, com base em diretrizes fixadas pelo Conselho Europeu. O alto-representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança preside às reuniões do Conselho dos Assuntos Externos.
- ▶ Seguidamente, em conjunto com os Estados-Membros, o alto-representante põe em prática a PESC, assegurando a coerência e a eficácia da sua execução. Para isso, o alto-representante pode recorrer a meios nacionais e da União.

O Serviço Europeu para a Ação Externa (SEAE) funciona para a União como um ministério dos negócios estrangeiros e um serviço diplomático. O alto-representante é o chefe do serviço, que é composto por peritos transferidos do Conselho, dos Estados-Membros e da Comissão Europeia. A UE tem delegações na maioria dos países do mundo, e estas fazem parte do SEAE. Trabalham, em matéria de PESC, em estreita colaboração com as embaixadas nacionais dos Estados-Membros da UE.

As questões relevantes em matéria de PESC podem ser levantadas no âmbito do Conselho por qualquer Estado-Membro ou pelo alto-representante, agindo individualmente ou com a Comissão. Dada a natureza muitas vezes urgente de algumas questões em matéria de PESC, foram estabelecidos mecanismos para garantir que as decisões sejam tomadas rapidamente. De um modo geral, nesta área, as decisões são tomadas por unanimidade.

Para além de promover a PESC, o alto-representante também representa a política externa e de segurança da União no mundo, conduzindo o diálogo político com países terceiros e outros parceiros e exprimindo a posição da UE em organizações e encontros internacionais. Ao nível dos chefes de Estado e de Governo, a União é representada pelo presidente do Conselho Europeu.

Uma das vertentes da PESC diz respeito às questões de segurança e de defesa, em que a UE está a desenvolver uma Política Comum de Segurança e Defesa (PCSD). Esta política destina-se a permitir aos países da UE efetuar operações de gestão de crise. É o caso das missões humanitárias e de manutenção e restabelecimento da paz, que podem ser de natureza civil ou militar. Os Estados-Membros põem voluntariamente à disposição da UE algumas das suas forças para a execução dessas operações. Estas ações são sempre coordenadas com a NATO, cujas estruturas de comando são muitas vezes utilizadas para tarefas práticas em missões da UE. Este trabalho é coordenado por uma série de órgãos permanentes da União.

- ▶ O **Comité Político e de Segurança (CPS)** — acompanha a situação internacional e examina as opções de resposta da UE perante uma situação de crise no estrangeiro.
- ▶ O **Comité Militar da União Europeia (CMUE)** — composto pelos chefes de estado-maior-general das Forças Armadas de todos os países da UE, dirige as atividades militares da União e presta aconselhamento em assuntos militares.
- ▶ O **Estado-Maior da União Europeia (EMUE)** — composto por peritos militares que trabalham no quartel-general militar permanente em Bruxelas e assistem o CMUE.

A Comissão Europeia

Promover o interesse comum

Funções: Ramo executivo da União Europeia que propõe legislação, acordos políticos e promove a União

Membros: Um colégio de comissários, um por cada Estado-Membro

Local: Bruxelas

► <http://www.ec.europa.eu>

A Comissão é a instituição politicamente independente que representa e defende os interesses da UE no seu conjunto. Em muitos domínios, é a força motriz no sistema institucional da UE. Propõe legislação, políticas e programas de ação, e é responsável pela execução das decisões do Parlamento Europeu e do Conselho. Também representa a União no mundo, exceto em matéria de política externa e de segurança comum.

O que é a Comissão?

O termo «Comissão» é usado em dois sentidos. Em primeiro lugar, refere-se aos «membros da Comissão», isto é, a equipa de homens e mulheres designados pelos Estados-Membros e pelo Parlamento para gerir a instituição e tomar as decisões da sua competência. Em segundo lugar, diz respeito à instituição em si e aos seus funcionários.

Informalmente, os membros da Comissão são conhecidos por «comissários». Todos eles desempenharam cargos políticos, em muitos casos a nível ministerial, embora, enquanto membros da Comissão, estejam obrigados a velar pelos interesses da União no seu conjunto, não recebendo instruções dos governos nacionais.

A Comissão tem vários vice-presidentes, um dos quais é também o alto-representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança, que assim intervém tanto no domínio do Conselho como no da Comissão.

A Comissão responde politicamente perante o Parlamento, que tem poderes para a demitir, mediante a adoção de uma moção de censura. A Comissão participa em todas as sessões do Parlamento, durante as quais tem de explicar e justificar as políticas que segue. Responde também regularmente às perguntas orais e escritas que lhe são dirigidas pelos deputados do Parlamento.



Jean-Claude Juncker lidera o órgão executivo da UE na qualidade de presidente da Comissão Europeia.

O trabalho corrente da Comissão é realizado pelos seus administradores, peritos, tradutores, intérpretes e pessoal de secretariado. Os funcionários da Comissão, tal como o pessoal dos outros organismos da União, são recrutados através do Serviço Europeu de Seleção de Pessoal (EPSO) (<http://europa.eu/epso>). São cidadãos de todos os países da UE, selecionados através de concursos abertos. Trabalham atualmente para a Comissão cerca de 33 000 pessoas. Este número pode parecer muito elevado, mas na realidade é inferior ao número de funcionários da maioria das autarquias de média dimensão da Europa.

Nomeação da Comissão

De cinco em cinco anos, seis meses antes das eleições para o Parlamento Europeu, é nomeada uma nova Comissão. O procedimento é o seguinte:

- ▶ *Os governos dos Estados-Membros propõem um novo presidente da Comissão, que deve ser eleito pelo Parlamento Europeu.*
- ▶ *O presidente da Comissão proposto, após discussão com os governos dos Estados-Membros, escolhe os restantes membros da Comissão.*

O novo Parlamento realiza audiências com cada membro proposto e dá o seu parecer sobre a composição do «Colégio» no seu todo. Se for aprovada, a nova Comissão pode assumir oficialmente as suas funções

O que faz a Comissão

A Comissão Europeia tem quatro funções principais:

1. Apresentar propostas legislativas ao Parlamento e ao Conselho.
2. Gerir e executar as políticas e o orçamento da UE.
3. Garantir a aplicação da legislação europeia (em conjunto com o Tribunal de Justiça).
4. Representar a União no mundo.

1. APRESENTAR PROPOSTAS LEGISLATIVAS

Ao abrigo do Tratado da UE, a Comissão tem o «**direito de iniciativa**». Por outras palavras, só a Comissão pode apresentar as propostas de nova legislação, que depois transmite ao Parlamento e ao Conselho. Essas propostas devem ter por objetivo a defesa dos interesses da União e dos seus cidadãos, e não a defesa dos interesses de países ou setores específicos.

Antes de apresentar uma proposta, a Comissão tem de ter conhecimento das novas situações e problemas existentes na Europa e determinar se a legislação da UE constitui a melhor solução para os enfrentar. Por essa razão, a Comissão está em contacto permanente com uma vasta gama de grupos de interesse, bem como com dois órgãos consultivos — o Comité Económico e Social Europeu (constituído por representantes dos empregadores e dos sindicatos) e o Comité das Regiões (constituídos por representantes das autoridades locais e regionais). A Comissão também consulta os parlamentos e os governos nacionais, bem como o público em geral.

A Comissão apenas propõe medidas a nível da UE se considerar que um determinado problema não pode ser solucionado de forma mais eficaz a nível nacional, regional ou local. A este princípio, que consiste em resolver os problemas ao nível mais baixo possível, dá-se o nome de «princípio de subsidiariedade».

Se, contudo, a Comissão concluir que é necessária legislação da UE, elabora uma proposta que, no seu entender, aborda o problema de forma adequada e satisfaz o leque mais diversificado possível de interesses. Para as questões técnicas, a Comissão consulta os peritos que compõem os seus diversos comités e grupos de peritos.



© Langrock/Zenit/Laif/Reporters

A inovação e investigação é um dos caminhos para conseguir mais emprego e crescimento na Europa.

Construir o Espaço Europeu da Investigação

Através da sua Direção-Geral da Investigação, a Comissão define as políticas da UE no domínio da investigação e desenvolvimento tecnológico, contribuindo para a competitividade da indústria europeia a nível internacional. O programa de investigação da UE Horizonte 2020 injeta dezenas de milhares de euros em programas multidisciplinares de cooperação e investigação científica na UE, assumindo um papel essencial na criação de uma zona de investigação sem fronteiras em toda a Europa.



© EU

Frederica Magherini é a nova alta-representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança.

2. EXECUTAR AS POLÍTICAS E O ORÇAMENTO DA UE

Enquanto órgão executivo da União Europeia, a Comissão é responsável pela gestão e execução do orçamento da UE e das políticas e programas adotados pelo Parlamento e pelo Conselho. Os trabalhos e as despesas são, na sua maior parte, da responsabilidade das autoridades nacionais e locais, mas a Comissão é responsável pelo seu controlo.

A Comissão controla o orçamento sob o olhar atento do Tribunal de Contas. Ambas as instituições procuram assegurar uma correta gestão financeira. O Parlamento Europeu só dá quitação do orçamento à Comissão se considerar satisfatório o relatório anual do Tribunal de Contas.

3. GARANTIR O CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO DA UE

A Comissão é a «**guardiã dos Tratados**». Tal significa que, juntamente com o Tribunal de Justiça, a Comissão vela pela correta aplicação da legislação da UE em todos os Estados-Membros. Se concluir que um determinado país da UE não está a aplicar corretamente uma lei da União, não cumprindo, por conseguinte, as obrigações jurídicas que lhe competem, a Comissão tomará as medidas adequadas para corrigir a situação.

Começa por instaurar um procedimento jurídico denominado «procedimento por infração», que consiste em enviar ao governo do país em causa uma carta oficial explicando as razões por que considera que esse país está a infringir a legislação da UE. Na mesma carta, a Comissão indica um prazo para que lhe seja enviada uma resposta circunstanciada. Se este procedimento não for suficiente para corrigir a situação, a Comissão remete o caso para o Tribunal de Justiça, que tem poderes para aplicar sanções. Os acórdãos do Tribunal são vinculativos para os Estados-Membros e as instituições da UE.

4. REPRESENTAR A UE A NÍVEL INTERNACIONAL

O **alto-representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança** é um dos

vice-presidentes da Comissão, com competência no âmbito dos assuntos externos. Em questões relacionadas com os assuntos externos e a segurança, o alto-representante trabalha com o Conselho. Contudo, a Comissão desempenha o papel principal noutras áreas da ação externa, nomeadamente a da política comercial e ajuda humanitária. Nestas áreas, a Comissão Europeia é um importante porta-voz da União Europeia na cena internacional, permitindo aos 28 Estados-Membros falar a uma só voz em instâncias internacionais como a Organização Mundial do Comércio.

Ao encontro das populações carenciadas

O Serviço de Ajuda Humanitária e Proteção Civil da Comissão Europeia (ECHO) foi criado em 1992. A ação humanitária ocupa atualmente uma posição-chave nas atividades externas da União Europeia — na verdade, a UE tem um papel predominante neste domínio a nível mundial.

Cerca de 125 milhões de pessoas beneficiam anualmente do financiamento da ajuda humanitária da UE. A ajuda é concedida através de 200 parceiros constituídos por instituições de caridade e agências das Nações Unidas. A assistência assenta nos princípios humanitários de não-discriminação e imparcialidade.

Como funciona a Comissão

Cabe ao presidente da Comissão decidir quais os pelouros a atribuir a cada comissário e, se necessário, proceder a remodelações em qualquer momento do mandato da Comissão. O presidente tem também competência para exigir a demissão de um comissário. A equipa de 28 comissários (também designada «o Colégio») reúne uma vez por semana, normalmente às quartas-feiras, em Bruxelas. Cada ponto da ordem de trabalhos é apresentado pelo comissário responsável pelo pelouro em causa e todo o Colégio toma uma decisão coletiva sobre a matéria.

Os funcionários da Comissão estão repartidos por departamentos, denominados direções-gerais (DG) e serviços (como o Serviço Jurídico). Cada DG é responsável por uma área política específica — por exemplo, a DG Comércio e a DG Concorrência — e é chefiada por um diretor-geral que responde perante o comissário competente.

Eurostat: recolher os dados da Europa

Eurostat é o Serviço de Estatística da União Europeia e faz parte da Comissão. A sua função consiste em fornecer à UE estatísticas, a nível europeu, que permitam estabelecer comparações entre os diferentes países e regiões. Esta é uma função-chave. As sociedades democráticas não funcionam corretamente sem uma base sólida de estatísticas fiáveis e objetivas.

As estatísticas do Eurostat podem responder a diversas perguntas: o desemprego está a subir ou a descer? Existem mais ou menos emissões de CO₂ do que há dez anos atrás? Quantas mulheres trabalham fora de casa? Qual está a ser o desempenho da economia do seu país em comparação com o dos outros Estados-Membros da União Europeia?

<http://epp.eurostat.ec.europa.eu>

Na prática, compete às DG conceber e elaborar as propostas legislativas da Comissão, as quais só são consideradas oficiais uma vez «adotadas» pelo Colégio na sua reunião semanal. A seguir, descreve-se grosso modo o procedimento.

Imagine-se, por exemplo, que a Comissão considera que é necessário criar legislação da UE para prevenir a poluição dos rios na Europa. A Direção-Geral do Ambiente elabora uma proposta, com base em consultas alargadas com todas as partes interessadas, como os industriais e os agricultores europeus, os ministérios do Ambiente dos Estados-Membros e as organizações ambientais. Muitas propostas estão também abertas à consulta pública, permitindo aos cidadãos manifestar opiniões a título pessoal ou em nome de uma organização.

A legislação proposta será seguidamente discutida com todos os departamentos competentes da Comissão e, se necessário, alterada. Será depois objeto de verificação pelo Serviço Jurídico.

Quando a proposta estiver concluída, o Secretariado-Geral inclui-la-á na ordem de trabalhos de uma futura reunião da Comissão. Nessa reunião, o comissário responsável pelo Ambiente explicará aos seus colegas o porquê da referida proposta, que depois será discutida. Se houver acordo, o Colégio adotará a proposta e o documento será seguidamente enviado ao Conselho e ao Parlamento Europeu para apreciação.

Contudo, se os comissários não chegarem a acordo, o presidente pode solicitar-lhes que submetam a proposta a votação. Se a maioria se pronunciar a favor, a proposta será adotada. Subsequentemente, terá o apoio de todos os membros da Comissão.

Os parlamentos nacionais

Aplicação da subsidiariedade

Funções: Participar lado a lado com as instituições europeias no trabalho da União

Membros: Membros dos parlamentos nacionais

Local: Todos os Estados-Membros da União Europeia

As instituições europeias têm vindo a incentivar uma maior participação dos parlamentos nacionais nas atividades da União Europeia. Desde 2006, a Comissão tem vindo a transmitir aos parlamentos nacionais todas as novas propostas legislativas, tendo respondido aos seus pareceres. Com o Tratado de Lisboa, assinado em 2009, os direitos e deveres dos parlamentos nacionais na UE ficaram claramente definidos. Os parlamentos nacionais podem exprimir as suas opiniões sobre os projetos de atos legislativos, bem como sobre outras questões que para eles possam revestir especial interesse.

As ações da UE estão sujeitas ao princípio da **subsidiariedade**. Isto quer dizer que a União só atua nos casos em que a ação ao nível da UE se revela mais eficaz do que ao nível nacional. É este o caso nos domínios em que os Tratados atribuíram competências exclusivas à UE, mas nos restantes casos, cada novo ato legislativo é sujeito a apreciação. Os parlamentos nacionais controlam, por conseguinte, a correta aplicação deste princípio no processo de tomada de decisões da UE.

A fim de permitir aos parlamentos a realização de controlos de subsidiariedade, a Comissão envia os projetos de atos legislativos aos parlamentos nacionais, ao mesmo tempo que ao legislador da União (ou seja, ao Parlamento Europeu e ao Conselho).

Qualquer parlamento nacional pode emitir um **parecer fundamentado**, se considerar que a proposta não

obedece ao princípio da subsidiariedade. Consoante o número de pareceres fundamentados apresentados pelos parlamentos nacionais, a Comissão pode ter de reanalisar a sua proposta, podendo decidir mantê-la, alterá-la ou retirá-la. Este é o chamado procedimento dos cartões amarelo e laranja. No caso do processo legislativo ordinário, se a maioria dos parlamentos nacionais emitir um parecer fundamentado, e se a Comissão decidir manter a sua proposta, deverá explicar as suas razões, cabendo então ao Parlamento Europeu e ao Conselho decidir continuar, ou não, o procedimento legislativo.

Os parlamentos nacionais também participam diretamente na aplicação da legislação da UE. Os destinatários das diretivas da UE são os Estados-Membros. Devem incorporá-las no seu direito interno, que é principalmente decidido pelos parlamentos nacionais. As diretivas estabelecem objetivos específicos que têm de ser atingidos em todos os Estados-Membros, num prazo determinado. Para atingir esses objetivos, as autoridades nacionais têm de adaptar a sua legislação, mas têm liberdade para decidir a forma de o conseguir. As diretivas servem para harmonizar entre si os diferentes direitos nacionais, e são especialmente utilizadas em questões relacionadas com o funcionamento do mercado único (por exemplo, normas de segurança dos produtos).

O Tribunal de Justiça

Garantir o respeito da legislação da União Europeia

Funções: Proferir acórdãos nos processos submetidos à sua apreciação

Tribunal de Justiça: Um juiz por cada país da União; nove advogados-gerais

Tribunal Geral: Um juiz por cada país da União Europeia

Tribunal da Função Pública: Sete juízes

Local: Luxemburgo

► <http://curia.europa.eu>

O Tribunal de Justiça da União Europeia (o Tribunal) garante a interpretação e a aplicação uniformes da legislação da UE em todos os Estados-Membros. Por outras palavras, que a lei é sempre a mesma para todas as partes e em quaisquer circunstâncias. Para o efeito, o Tribunal fiscaliza a legalidade das ações das instituições da UE, assegura que os Estados-Membros cumprem as suas obrigações e interpreta a legislação da UE a pedido dos tribunais nacionais.

O Tribunal é competente para se pronunciar sobre os litígios entre os Estados-Membros, as instituições da UE, bem como as pessoas singulares e coletivas. Para fazer face aos vários milhares de processos que lhe são submetidos, o Tribunal está dividido em dois órgãos principais: o Tribunal de Justiça, que aprecia os pedidos de decisões prejudiciais apresentados pelos tribunais nacionais, determinados recursos de anulação e outros recursos, e o Tribunal Geral, que se pronuncia sobre todos recursos de anulação submetidos por particulares e empresas, bem como por Estados-Membros.

Existe ainda um tribunal especializado, o Tribunal da Função Pública, que delibera em litígios entre a UE e os seus funcionários.

O que faz o Tribunal

O Tribunal pronuncia-se sobre os processos que são submetidos à sua apreciação. Os quatro tipos de processos mais comuns são os seguintes:

1. REENVIO PREJUDICIAL

Os tribunais nacionais de cada Estado-Membro são responsáveis pelo respeito do direito da UE nesse país. Caso os tribunais nacionais tenham dúvidas quanto à interpretação ou validade de uma disposição do direito da UE, podem, e por vezes devem, solicitar ao Tribunal de Justiça que se pronuncie. A opinião do Tribunal é dada sob a forma de «decisão a título prejudicial», com caráter vinculativo. Esta decisão constitui para os cidadãos um meio importante para, através dos seus



As hospedeiras de bordo beneficiaram diversas vezes de acórdãos do Tribunal de Justiça Europeu a favor de igualdade de remuneração e de direitos.

tribunais nacionais, determinar em que medida são afetados pela legislação da União Europeia.

2. PROCESSO POR INFRAÇÃO

A Comissão ou (em casos raros) um Estado-Membro pode intentar este tipo de ação se considerar que um determinado Estado-Membro não cumpriu as obrigações que lhe incumbem por força do direito da UE. O Tribunal investiga as alegações apresentadas e emite um acórdão. Se o Tribunal verificar que o Estado-Membro demandado não cumpriu a obrigação em causa, este deve imediatamente tomar as medidas necessárias para regularizar a situação, a fim de evitar as coimas aplicáveis pelo Tribunal.

3. RECURSO DE ANULAÇÃO

Se um Estado-Membro, o Conselho, a Comissão ou (em certas circunstâncias) o Parlamento considerar que uma determinada disposição legislativa da UE é ilegal, pode solicitar a sua anulação ao Tribunal. Os particulares podem também interpor «recursos de anulação» se considerarem que uma determinada disposição legislativa os afeta direta e negativamente como indivíduos e se pretenderem que o Tribunal a anule.

4. AÇÃO POR OMISSÃO

O Tratado estipula que o Parlamento Europeu, o Conselho e a Comissão devem tomar as suas decisões de acordo com certas regras. Se não o fizerem, os Estados-Membros, as outras instituições da UE e, em certos casos, os particulares ou as empresas podem recorrer ao Tribunal para que essa violação fique oficialmente registada.

Como funciona o Tribunal

O **Tribunal de Justiça** é composto por 28 juízes, um de cada Estado-Membro, para que todos os sistemas jurídicos da UE estejam representados. O Tribunal é assistido por nove «advogados-gerais», aos quais incumbe apresentar, publicamente e com imparcialidade, pareceres fundamentados sobre os processos submetidos ao Tribunal. Os juízes e os advogados-gerais são escolhidos entre magistrados dos tribunais superiores nacionais ou advogados de reconhecida competência que ofereçam todas as garantias de imparcialidade. São nomeados de comum acordo pelos governos dos Estados-Membros, por um período de seis anos. Os juízes do Tribunal selecionam um presidente por um período de três anos. O Tribunal

de Justiça pode reunir em sessão plenária, em Grande Secção, composta por 13 juízes, ou em secções de três ou cinco juízes, consoante a complexidade e a importância do processo. Aproximadamente 60% dos processos são julgados em secções de cinco juízes e cerca de 25% em secções de três juízes.

O **Tribunal Geral** também é composto por 28 juízes, nomeados pelos Estados-Membros por um período de seis anos. Os juízes do Tribunal Geral também selecionam entre si um presidente por um período de três anos. Este Tribunal reúne em secções de três ou cinco juízes (por vezes um único juiz) para realizar audiências. Cerca de 80% dos processos do Tribunal Geral são julgados por três juízes. Consoante a complexidade e a importância o justifique, o Tribunal pode reunir em Grande Secção de 13 juízes ou em sessão plenária (28 juízes).

Todos os processos são inscritos no registo da Secretaria do Tribunal. Para cada processo são nomeados um juiz-relator e um advogado-geral. Após a inscrição, existem duas fases: primeiro, uma fase escrita, depois, uma fase oral. Na primeira fase, todas as partes envolvidas apresentam alegações escritas e o juiz-relator elabora um relatório que resume as alegações e o enquadramento jurídico do processo. Este relatório é objeto de discussão na Assembleia Geral do Tribunal, que decide qual a formação judicial a adotar para a audiência em causa e se são necessárias alegações orais. Inicia-se então a segunda fase — a audiência pública — em que os advogados das partes envolvidas apresentam as suas alegações aos juízes e ao advogado-geral, que podem colocar as perguntas que entenderem pertinentes. Depois da audiência oral, o advogado-geral nomeado para o processo apresenta as suas conclusões. Com base nessas conclusões, o juiz elabora um projeto de acórdão que será depois submetido aos outros juízes para apreciação. Seguidamente, os juízes deliberam e proferem um acórdão. Os acórdãos do Tribunal são decididos por maioria e pronunciados em audiência pública. Na maioria dos casos, o texto fica disponível no mesmo dia em todas as línguas oficiais da UE. Os votos contra não são divulgados publicamente.

Nem todos os casos seguem este procedimento normal. Sempre que a urgência de um processo o justifique, existem procedimentos simplificados e acelerados que permitem ao Tribunal proferir uma decisão no prazo de três meses.

O Banco Central Europeu

Assegurar a estabilidade dos preços

Funções: Gerir o euro e a política monetária da zona euro

Membros: Os bancos centrais nacionais da zona euro

Local: Frankfurt am Main, Alemanha

► <http://www.ecb.europa.eu>

Mário Draghi é o presidente do Banco Central Europeu desde 2011.



© ImageGlobe

O objetivo do Banco Central Europeu (BCE) consiste em manter a estabilidade monetária na zona euro, garantindo um nível reduzido e constante da inflação dos preços no consumidor. Preços estáveis e um baixo nível de inflação dos mesmos são considerados essenciais para um desenvolvimento económico sustentável, uma vez que incentivam as empresas a investir e a criar mais postos de trabalho — aumentando assim o nível de vida dos europeus. O BCE é uma instituição independente que toma as suas decisões sem solicitar ou receber instruções dos governos ou das restantes instituições da União.

O que faz o BCE

O BCE foi criado em 1998, aquando da introdução do euro, para gerir a política monetária na zona euro. O objetivo primordial do BCE é a manutenção da estabilidade dos preços. Tal define-se como uma taxa anual de inflação dos preços no consumidor inferior a (embora próxima de) 2%. O BCE também atua no sentido de apoiar o emprego e o crescimento económico sustentável na União.

Como gere o BCE a estabilidade dos preços?

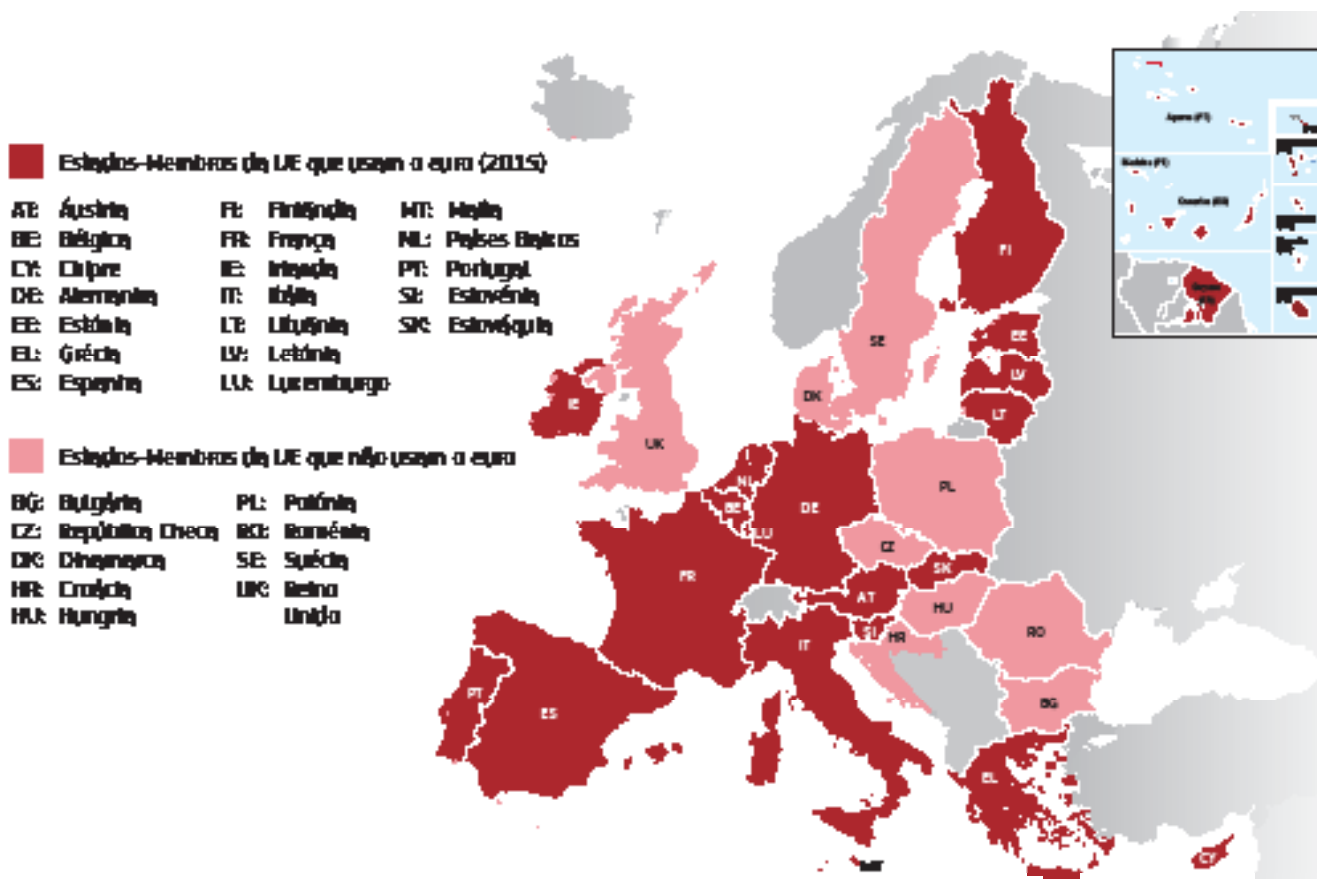
O BCE fixa as taxas de juros para empréstimos aos bancos comerciais, o que influencia o preço e a quantidade de dinheiro na economia — e, deste modo, a taxa de inflação. Por exemplo, se a massa monetária for elevada, a taxa de inflação dos preços no consumidor pode subir, tornando mais caros bens e serviços. O BCE pode aumentar os custos dos empréstimos aumentando a taxa de juros dos empréstimos que concede aos bancos comerciais — o que reduz a massa monetária e conduz a uma pressão para a descida dos preços. Do mesmo modo, sempre que seja necessário estimular a atividade económica, o BCE pode reduzir as taxas de juros que cobra a fim de incentivar a contração de empréstimos e o investimento.

Para realizar as suas operações de concessão de empréstimos, o BCE detém e gere as reservas cambiais oficiais dos membros da zona euro. Entre as atribuições do BCE, são de referir a realização de operações cambiais, a promoção de sistemas de pagamento eficientes de apoio ao mercado único, a aprovação da produção de notas de euros pelos membros da zona euro e a recolha de dados estatísticos relevantes provenientes dos bancos centrais nacionais. Nas reuniões da UE e internacionais de alto nível relevantes, o Banco Central Europeu é representado pelo seu presidente.

Como funciona o BCE

O Banco Central Europeu é uma instituição da União Económica e Monetária a que pertencem todos os Estados-Membros da UE. Aderir à zona euro e adotar a moeda única — o euro — constitui a fase final da UEM. Nem todos os Estados-Membros da UE pertencem à zona euro: alguns estão ainda a preparar as suas economias com vista à adesão, outros beneficiam de derrogações. O BCE está no centro do Sistema Europeu de Bancos Centrais, que é constituído pelo BCE e pelos bancos centrais nacionais de todos os Estados-Membros da UE. A organização do BCE reflete essa situação nos seus três grupos principais:

- ▶ O Conselho Geral do Sistema Europeu de Bancos Centrais é constituído pelos governadores dos 28 bancos centrais nacionais, bem como pelo presidente e pelo vice-presidente do BCE.
- ▶ A Comissão Executiva do BCE é constituída pelo presidente do BCE, pelo vice-presidente e por quatro vogais — todos nomeados pelo Conselho Europeu, deliberando por maioria qualificada, por um período de oito anos. A Comissão Executiva é responsável pela execução da política monetária, pela gestão das atividades correntes do banco, pela preparação das reuniões do Conselho do BCE, bem como pelo exercício de determinadas competências que lhe sejam delegadas pelo referido Conselho.
- ▶ O Conselho do BCE é composto pelos seis membros da Comissão Executiva do BCE e pelos governadores dos bancos centrais nacionais dos 19 membros da zona euro: juntos, formam o Eurosistema. O Conselho do BCE é o principal órgão de decisão do BCE e reúne duas vezes por mês. Normalmente, na primeira reunião de cada mês, o Conselho do BCE avalia a evolução económica e monetária e toma as suas decisões mensais em matéria de política monetária. Na sua segunda reunião, o Conselho discute principalmente questões relacionadas com outras atribuições e competências do BCE.



Supervisão dos bancos

Em resposta à crise económica, o BCE certifica-se também de que os bancos exercem as suas atividades de modo seguro e fiável. As fraquezas de algumas grandes instituições bancárias e as diferenças existentes nos vários países em matéria de regras e controlos foram fatores importantes que conduziram à crise. Novas regras no setor bancário da UE fixaram condições mais estritas para os bancos, nomeadamente no que respeita ao montante mínimo das suas reservas. No quadro do Mecanismo Único de Supervisão, o BCE supervisiona diretamente as principais instituições de crédito, enquanto as autoridades nacionais de supervisão controlam as de pequena dimensão, no quadro de um sistema comum. O mecanismo abrange todos os países da zona euro e os outros países da UE podem optar por participar.

Governança económica: quem faz o quê?

A União Económica e Monetária (UEM) é um elemento essencial da integração europeia de que todos os Estados-Membros da UE fazem parte. A política fiscal (impostos e despesas) continua a ser da competência dos governos nacionais, assim como as políticas relativas ao trabalho e ao bem-estar. Contudo, a coordenação de políticas de finanças públicas e políticas estruturais sólidas é vital para que a UEM funcione eficazmente. As responsabilidades são partilhadas pelos Estados-Membros e pelas instituições da UE, como a seguir se descreve:

- ▶ *O Conselho Europeu define as principais orientações políticas.*
- ▶ *O Conselho coordena a elaboração das políticas económicas da UE e toma decisões que podem vincular cada um dos países da União Europeia.*
- ▶ *Os países da UE elaboram os seus orçamentos nacionais, dentro dos limites acordados para o défice e a dívida, e determinam as suas próprias políticas estruturais em matéria de emprego, pensões, bem-estar e mercados.*

- ▶ *Os países da zona euro coordenam políticas de interesse comum para a zona euro, ao nível dos chefes de Estado e de Governo, na «Cimeira do Euro», e ao nível dos ministros das Finanças, no «Eurogrupo».*
 - ▶ *O Banco Central Europeu define a política monetária para a zona euro, sendo o seu principal objetivo a estabilidade dos preços.*
 - ▶ *A Comissão Europeia controla a ação dos Estados-Membros da União Europeia e formula recomendações políticas.*
 - ▶ *O Parlamento Europeu partilha com o Conselho a função de formular legislação e exerce a supervisão democrática do processo de governação económica.*
 - ▶ *O Mecanismo Europeu de Estabilidade é o organismo financeiro detido pelos países da zona euro para lhes prestar assistência caso enfrentem ou sejam ameaçados por graves dificuldades financeiras. De 2011 a 2013, este «guarda-fogo» ajudou cinco países da zona euro a ultrapassar a crise económica mundial.*
-

O Tribunal de Contas Europeu

Ajudar a melhorar a gestão financeira da União Europeia

Funções: Verificar se os fundos da UE são cobrados e utilizados corretamente e ajudar a melhorar a gestão financeira da União Europeia

Membros: Um de cada Estado-Membro da União Europeia

Local: Luxemburgo

► <http://eca.europa.eu>

O Tribunal de Contas Europeu (TCE) é a instituição independente de auditoria externa da União Europeia. Verifica se as receitas da União foram obtidas corretamente, se as despesas foram utilizadas de forma legal e regular e se a gestão financeira foi sólida. Desempenha as suas funções independentemente das outras instituições e governos da UE. Ao fazê-lo, contribui para a melhoria da gestão dos fundos da União Europeia tendo em conta os interesses dos seus cidadãos.

O que faz o Tribunal de Contas Europeu

A principal missão do Tribunal de Contas Europeu é verificar a boa execução do orçamento da UE — ou seja, examinar a legalidade e a regularidade das despesas e receitas da UE e garantir uma sólida gestão financeira. Este trabalho ajuda a garantir a gestão eficiente e eficaz da UE. Para desempenhar as suas funções, o TCE leva a cabo auditorias pormenorizadas às receitas e despesas da UE a todos os níveis da gestão de fundos da UE. Realiza controlos no local junto dos organismos que tratam da gestão dos fundos ou dos beneficiários que os recebem, tanto nos

Estados-Membros como noutros países. Os resultados das auditorias são publicados em relatórios anuais específicos, que chamam a atenção da Comissão e dos Estados-Membros para os erros e as deficiências detetadas e formulam recomendações com vista a melhorias.

Outra das funções mais importantes do Tribunal de Contas Europeu consiste em apoiar a autoridade orçamental (o Parlamento Europeu e o Conselho), apresentando-lhes um relatório anual sobre a execução do orçamento da UE relativo ao exercício financeiro precedente. Os resultados das auditorias e as conclusões do TCE constantes deste relatório desempenham um papel importante na decisão de quitação do Parlamento quanto à execução do orçamento pela Comissão.

A pedido de outras instituições da UE, o Tribunal de Contas Europeu também emite pareceres sobre a nova regulamentação, ou a regulamentação revista, da UE quanto ao seu impacto financeiro. Por sua própria iniciativa, o TCE pode também emitir documentos que reflitam as suas posições sobre outras questões.



As marcas auriculares dos bovinos constituem uma ajuda para que os auditores da UE possam saber onde foi gasto o dinheiro da UE.

Como funciona o Tribunal de Contas Europeu

O Tribunal de Contas Europeu funciona como um órgão colegial de 28 membros, um por cada país da UE. Os membros são nomeados pelo Conselho, após consulta ao Parlamento Europeu, por um período renovável de seis anos. São escolhidos pela sua competência e independência, e trabalham a tempo inteiro para o TCE. Designam de entre si o presidente, por um período de três anos.

Para ser eficaz, o Tribunal de Contas — tal como qualquer outra instituição superior de auditoria — deve ser independente das instituições e organismos que fiscaliza. O TCE tem liberdade para: selecionar os seus domínios de auditorias, o seu âmbito específico e a abordagem a seguir; decidir a forma e o momento de apresentar os resultados das auditorias selecionadas; e escolher a publicidade a dar aos seus relatórios e pareceres. Estes são fatores de independência importantes.

O Tribunal de Contas Europeu está dividido em secções, que elaboram os relatórios e os pareceres a adotar pelo TCE. As secções são assistidas por funcionários qualificados originários de todos os Estados-Membros. Os auditores fiscalizam frequentemente as outras instituições da UE, os Estados-Membros e outros países beneficiários. O TCE também coopera estreitamente com as instituições superiores de auditoria dos Estados-Membros. Efetivamente, embora o trabalho do TCE diga respeito, em grande parte, ao orçamento da UE — que é da responsabilidade geral da Comissão — na prática, a gestão de mais de 80% das despesas é partilhada com as autoridades nacionais.

O Tribunal de Contas Europeu não dispõe de poder judicial, mas através do seu trabalho, leva eventuais irregularidades, deficiências e suspeitas de fraude ao conhecimento dos órgãos competentes para atuar, nomeadamente o Organismo Europeu de Luta Antifraude (OLAF). Desde a sua criação em 1977, o TCE tem tido um impacto significativo na gestão financeira do orçamento da UE graças à objetividade dos seus relatórios e pareceres. Deste modo, cumpriu o seu papel de guardião independente dos interesses financeiros dos cidadãos da União.

O Comité Económico e Social Europeu

A voz da sociedade civil

Funções: Representar a sociedade civil organizada

Membros: 353 provenientes de todos os Estados-Membros da União Europeia

Local: Bruxelas

► <http://www.eesc.europa.eu>

O Comité Económico e Social Europeu (CESE) é um órgão consultivo da União Europeia. É um fórum único de consulta, de diálogo e de consenso entre os representantes dos diferentes setores da «sociedade civil organizada», nomeadamente empregadores, sindicatos e grupos tais como associações comunitárias e profissionais, organizações juvenis, grupos de mulheres, consumidores, ativistas ambientais e muitos mais. Os membros do CESE não estão vinculados a quaisquer instruções e trabalham em prol dos interesses gerais da União. O CESE funciona, assim, como uma ponte entre as instituições da UE e os seus cidadãos, promovendo uma sociedade mais participativa, mais inclusiva e, por conseguinte, mais democrática na União Europeia.

O que faz o CESE

O CESE desempenha três tarefas essenciais:

- aconselha o Parlamento Europeu, o Conselho e a Comissão Europeia;
- vela por que as opiniões das organizações da sociedade civil sejam ouvidas em Bruxelas e sensibiliza-as mais para as consequências da legislação europeia na vida dos cidadãos da UE;
- apoia e reforça a sociedade civil organizada, tanto no interior como no exterior da UE.

O Comité deve ser consultado pelo Parlamento Europeu, pelo Conselho ou pela Comissão em muitos domínios previstos nos Tratados. Para além do leque de consultas de carácter obrigatório, o Comité pode emitir pareceres por sua própria iniciativa relativamente a casos em que considere ser importante fazê-lo para defender os interesses da sociedade civil. Elabora igualmente pareceres exploratórios, solicitados pelos legisladores da UE para obterem um panorama das perspetivas da sociedade civil, e publica relatórios de informação sobre

questões de atualidade. O CESE emite cerca de 170 pareceres por ano, dos quais aproximadamente 15 % são formulados por sua própria iniciativa.

Como funciona o CESE

O CESE é composto por 353 membros dos 28 Estados-Membros da UE. Os membros pertencem a todas as categorias sociais e profissionais e possuem um vasto leque de conhecimentos e experiência. São nomeados pelo Conselho por um mandato de cinco anos, por proposta dos Estados-Membros, mas trabalham com plena independência para o CESE em defesa dos interesses de todos os cidadãos da UE. Os membros não residem em permanência em Bruxelas: a maioria continua a exercer a sua profissão no país de origem, o que significa que permanece em contacto com os seus «conterrâneos».

Os membros do Comité estão organizados internamente em três grupos: «empregadores», «trabalhadores» e «interesses diversos». O objetivo é chegar a um consenso entre os grupos de forma a que os pareceres do CESE reflitam verdadeiramente os interesses económicos e sociais dos cidadãos da UE. O CESE elege o seu Presidente e dois Vice-Presidentes por um mandato de dois anos e meio. Os membros do CESE reúnem-se nove vezes por ano, em sessões plenárias realizadas em Bruxelas, e os pareceres são aprovados por maioria simples. Estas sessões plenárias são preparadas por seis secções temáticas chefiadas por membros do Comité e assistidas pelo Secretariado-Geral do Comité, sediado em Bruxelas. As secções temáticas e as comissões são as seguintes:

- Secção Especializada da União Económica e Monetária e Coesão Económica e Social (ECO);
- Secção Especializada do Mercado Único, Produção e Consumo (INT);



A planificação do aprovisionamento de energia é uma preocupação de todos os europeus — bem como de todas as organizações da sociedade civil presentes no Comité Económico e Social.

- ▶ Secção Especializada de Transportes, Energia, Infraestruturas e Sociedade da Informação (TEN);
- ▶ Secção Especializada de Emprego, Assuntos Sociais e Cidadania (SOC);
- ▶ Secção Especializada de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Ambiente (NAT);
- ▶ Secção Especializada de Relações Externas (REX);
- ▶ Comissão Consultiva das Mutações Industriais (CCMI).

discussões conjuntas, com carácter anual, sobre questões específicas.

O CESE acompanha a evolução das estratégias da UE a longo prazo através dos chamados observatórios e de um comité diretor que controla a sua execução e o seu impacto no terreno. Os seus domínios de ação são o desenvolvimento sustentável, o mercado de trabalho, o mercado único e a estratégia «Europa 2020» para o crescimento.

Relações com os conselhos económicos e sociais

O CESE mantém relações regulares com os conselhos económicos e sociais, a nível regional e nacional, em toda a União Europeia. Estas relações implicam principalmente o intercâmbio de informações e

O Comité das Regiões

A voz do poder local

Funções: Representar as cidades e as regiões da Europa

Membros: 353 provenientes de todos os Estados-Membros da União Europeia

Local: Bruxelas

► <http://www.cor.europa.eu>

O Comité das Regiões (CR) é um órgão consultivo composto por representantes das autoridades regionais e locais da Europa. Permite que as regiões da Europa tenham uma palavra a dizer no desenvolvimento das políticas da UE e controla o respeito pelas identidades, competências e necessidades das autoridades regionais e locais. O Conselho e a Comissão devem consultar o CR em domínios que envolvam as administrações regionais e locais, como sejam, por exemplo, a política regional, o ambiente, a educação e os transportes.

O que faz o Comité das Regiões

Uma vez que três quartos da legislação da UE são executados a nível local e regional, faz todo o sentido que os representantes locais e regionais participem no desenvolvimento de nova legislação da UE. Ao envolver os representantes locais eleitos, que estão possivelmente mais próximos dos cidadãos da Europa e das suas preocupações, o CR contribui para uma UE mais democrática e mais responsável.

A Comissão e o Parlamento Europeu consultam obrigatoriamente o CR sobre as propostas legislativas nos domínios políticos que afetam diretamente as autoridades locais e regionais — é o caso da proteção civil, alterações climáticas e energia. Logo que o CR recebe uma proposta legislativa, os seus membros discutem-na em sessão plenária, adotam-na por maioria e emitem um parecer. Convém referir que a Comissão e o Parlamento não são obrigados a aceitar o parecer do CR, mas devem obrigatoriamente consultá-lo. Caso a consulta obrigatória durante o processo legislativo tenha sido descurada, O CR tem o direito de recorrer ao Tribunal de Justiça. O CR pode também, por iniciativa própria, emitir pareceres sobre questões específicas.

Como funciona o CR

Os membros do Comité são dirigentes políticos eleitos dos municípios ou das regiões, que representam todo o espectro das atividades da administração local e regional na UE. Trata-se, por exemplo, de presidentes de regiões, deputados regionais, vereadores ou presidentes de câmara de grandes cidades. Todos têm de exercer um cargo político nos seus países de origem. São nomeados pelos governos dos Estados-Membros da UE, mas exercem as suas funções com plena independência política. São designados pelo Conselho por um período de cinco anos e podem ser reconduzidos nas suas funções. O CR designa, de entre os seus membros, o presidente, por um período de dois anos e meio.

Os membros do CR vivem e trabalham nas suas regiões de origem. Reúnem em Bruxelas cinco vezes por ano em sessões plenárias, durante as quais são definidas políticas e adotados pareceres. As sessões plenárias são preparadas por seis comissões especializadas, compostas por membros do CR e que abrangem diferentes áreas políticas:

- Comissão de Política de Coesão Territorial (COTER);
- Comissão de Política Económica e Social (ECOS);
- Comissão de Educação, Juventude e Investigação (EDUC);
- Comissão de Ambiente, Alterações Climáticas e Energia (ENVE);
- Comissão de Cidadania, Governação e Assuntos Institucionais e Externos (CIVEX);
- Comissão de Recursos Naturais (NAT).

Os membros do CR estão também agrupados em delegações nacionais, uma por cada Estado-Membro. Existem também grupos inter-regionais destinados a promover a cooperação transfronteiriça. Existem ainda quatro grupos políticos no Comité.

O Provedor de Justiça Europeu

Investigar as queixas dos cidadãos

Funções: Investigar casos de má administração

Local: Estrasburgo

▶ <http://www.ombudsman.europa.eu>

O Provedor de Justiça Europeu investiga as queixas dos cidadãos sobre casos de administração deficiente ou inoperante (má administração) das instituições da UE. O Provedor de Justiça recebe e investiga queixas apresentadas por qualquer cidadão, residente, empresa ou instituição da União Europeia.

O que faz o Provedor de Justiça

O Provedor de Justiça é eleito pelo Parlamento Europeu por um período renovável de cinco anos. Ao receber e investigar as queixas, o Provedor de Justiça contribui para detetar casos de má administração nas instituições europeias e outros organismos da UE — ou seja, quando uma instituição da UE não faz algo que deveria ter feito, fá-lo incorretamente ou faz algo que não deveria ter feito. Os exemplos de má administração incluem:

- ▶ Injustiça;
- ▶ discriminação;
- ▶ abusos de poder;
- ▶ falta ou recusa de acesso a informações;
- ▶ atrasos desnecessários;
- ▶ procedimentos incorretos.

Qualquer cidadão ou residente de um Estado-Membro da UE pode apresentar queixa ao Provedor de Justiça, tal como qualquer associação ou empresa. O Provedor de Justiça só trata de queixas contra as instituições e organismos da UE, e não contra as autoridades ou instituições das administrações locais, regionais ou nacionais. Exerce as suas funções com plena independência e imparcialidade e não solicita nem aceita instruções de nenhum governo ou organismo.

Muitas vezes, o Provedor de Justiça pode simplesmente ter de informar da queixa a instituição em causa para

que esta resolva o problema. Se o caso não ficar resolvido durante as suas investigações, o Provedor de Justiça tentará, se possível, encontrar uma solução amigável que corrija a situação de má administração e dê satisfação ao queixoso. Se tal não for suficiente, o Provedor de Justiça pode emitir recomendações no sentido de resolver o caso. Se a instituição em causa não aceitar as recomendações, o Provedor de Justiça pode elaborar um relatório especial dirigido ao Parlamento Europeu.

O sítio Internet do Provedor de Justiça Europeu contém um guia prático sobre as diligências a seguir na apresentação de uma queixa.



© ImageGlobe

Enquanto Provedora de Justiça, Emily O'Reilly examina as queixas em matéria de administração deficiente ou inoperante no sistema da União Europeia.

A Autoridade Europeia para a Proteção de Dados

Proteger a privacidade dos cidadãos

Funções: Proteger os dados pessoais dos cidadãos tratados pelas instituições e organismos da União Europeia

Local: Bruxelas

► <http://www.edps.europa.eu>

No exercício das suas funções, as instituições europeias podem armazenar e tratar informações pessoais sobre cidadãos e residentes da UE em formato eletrónico, escrito ou visual. Cabe à Autoridade Europeia para a Proteção de Dados (AEPD) proteger os dados pessoais e garantir o respeito pela privacidade, assim como promover, neste domínio, boas práticas entre as instituições e os organismos da União Europeia.

O que faz a Autoridade Europeia para a Proteção de Dados

A utilização de dados pessoais dos cidadãos — como nomes, endereços, dados sobre a saúde ou antecedentes profissionais — pelas instituições europeias é regida por normas europeias rigorosas e a proteção destas informações constitui um direito fundamental. Cada instituição da UE tem um responsável pela proteção de dados que assegura o respeito de determinadas obrigações — por exemplo, que os dados só podem ser tratados por motivos específicos e legítimos. Além disso, o cidadão cujos dados estejam a ser tratados tem determinados direitos jurídicos, por exemplo, o direito à correção dos mesmos. A função da AEPD consiste em supervisionar as atividades e os sistemas de proteção de dados das instituições da UE e assegurar que obedecem às regras de boas práticas. A AEPD também examina queixas e realiza inquéritos. As suas outras funções são as seguintes:

- controlar o tratamento dos dados pessoais pela administração da UE;
- dar pareceres sobre políticas e legislação que afetem a privacidade;
- cooperar com as autoridades homólogas nos Estados-Membros a fim de assegurar a coerência em matéria de proteção de dados.

Como funciona a AEPD

Nas suas atividades diárias, a AEPD é composta por duas entidades. «Supervisão e Aplicação» avalia o cumprimento normas de proteção de dados pelas instituições e organismos da UE. «Política e Consulta» aconselha o legislador da UE em questões relacionadas com a proteção de dados em vários domínios políticos, bem como relativamente a propostas de nova legislação. A AEPD também controla as novas tecnologias que possam ter um impacto em matéria de proteção de dados.

Qualquer pessoa que considere que os seus direitos foram violados aquando do tratamento dos seus dados pessoais por uma instituição ou organismo da UE pode apresentar uma queixa junto da Autoridade Europeia para a Proteção de Dados. A queixa deve ser apresentada através de um formulário de queixa disponível no sítio Internet da AEPD.

O Banco Europeu de Investimento

Investir no futuro

Funções: Disponibilizar financiamento a longo prazo para investimentos em projetos relacionados com a União Europeia

Acionistas: Os Estados-Membros da União Europeia

Conselho de Administração: Um por cada Estado-Membro, mais a Comissão Europeia

Local: Luxemburgo

► <http://www.eib.org>

O Banco Europeu de Investimento (BEI) é o Banco da União Europeia. Os Estados-Membros são os seus acionistas e a sua missão consiste em conceder empréstimos que apoiem os objetivos da União — por exemplo, nos domínios das redes de energia e de transportes, da sustentabilidade ambiental e da inovação. São prioridades do BEI aumentar o potencial de crescimento e emprego na Europa, apoiar a ação climática e apoiar as políticas da UE para além das suas fronteiras.

O que faz o BEI

O BEI é o maior mutuário e mutuante de empréstimos multilateral, proporcionando financiamento e conhecimentos especializados para projetos de investimento sólidos e sustentáveis, principalmente na UE. De entre os milhares de projetos financiados pelo BEI ao longo dos anos, são de referir o viaduto de Millau e as linhas do TGV em França, a proteção contra as inundações em Veneza, os parques eólicos no Reino Unido, a ponte de Oresund na Escandinávia, o metro de Atenas e a limpeza do mar Báltico.

O BEI não utiliza os recursos orçamentais da UE. Em vez disso, financia-se através da emissão de obrigações nos mercados financeiros mundiais. Em 2013, o BEI emprestou 79 000 milhões de euros destinados a 400 grandes projetos em 60 países — 69 000 milhões nos Estados-Membros da UE e 10 000 milhões fora da UE, com especial atenção aos países em fase de pré-adesão, vizinhos a sul da Europa e Europa Oriental, África, Caraíbas e Pacífico, bem como América Latina e Ásia.

O BEI beneficia de notação AAA. Normalmente, o BEI concede empréstimos até 50% dos custos do projeto. Ao funcionar como catalisador, potencia cofinanciamentos

provenientes de outras fontes. No caso dos empréstimos de valor superior a 25 milhões de euros, o BEI concede-os diretamente aos organismos do setor público e privado, tais como governos e empresas. No caso de empréstimos de valor mais reduzido, o BEI disponibiliza linhas de crédito aos bancos comerciais e outras instituições bancárias que reemprestam os fundos do BEI a pequenas e médias empresas ou a projetos mais pequenos desenvolvidos por mutuários do setor público.

Na UE, as prioridades do BEI quanto às suas atividades de concessão de empréstimos são as seguintes:

- inovação e competências;
- acesso das pequenas empresas ao financiamento;
- ação a favor do clima;
- redes transeuropeias de transportes, de energia e de TI.

© ImageGlobe



A construção de novas linhas ferroviárias está entre os tipos de projetos que podem beneficiar de empréstimos por parte do Banco Europeu de Investimento.

Como funciona o BEI

O BEI é uma instituição autónoma que toma as suas decisões de contração e concessão de empréstimos em função dos méritos dos projetos e das oportunidades oferecidas pelos mercados financeiros. O Banco coopera com as restantes instituições da UE, em especial a Comissão Europeia, o Parlamento Europeu e o Conselho de Ministros.

As decisões do BEI são tomadas pelos seguintes órgãos:

- ▶ O Conselho de Governadores, constituído pelos ministros (geralmente os ministros das Finanças) de todos os Estados-Membros, que define as linhas gerais da política de crédito do Banco.
- ▶ O Conselho de Administração, presidido pelo presidente do Banco, que é composto por 29 membros, 28 designados pelos Estados-Membros e um pela Comissão Europeia, e que aprova as operações de contração e concessão de empréstimos.
- ▶ O Comité Executivo que é o órgão executivo a tempo inteiro do Banco, ao qual compete assegurar a gestão corrente do BEI.

O Fundo Europeu de Investimento

O BEI é o acionista maioritário do Fundo Europeu de Investimento (FEI), que financia os investimentos em pequenas e médias empresas (PME), as quais representam 99% das empresas da UE e empregam mais de 100 milhões de europeus. Muitas vezes, as PME têm dificuldade em conseguir o financiamento de que necessitam para investir e crescer. É especialmente o caso das novas e das pequenas empresas com produtos ou serviços inovadores — precisamente as PME com espírito empreendedor que a UE quer incentivar. O FEI vai ao encontro dessas necessidades através de instrumentos de capital de risco e de financiamento de risco — num montante que se eleva a vários milhares de milhões de euros — parcialmente concedidos em parceria pela Comissão Europeia, os bancos comerciais e outras entidades mutuárias.

<http://www.eif.org>

As agências da União Europeia

Existem várias agências especializadas da União Europeia, que oferecem informações ou pareceres às outras instituições da UE, aos Estados-Membros e aos cidadãos. Cada uma destas agências tem uma missão específica técnica, científica ou de gestão. As agências da UE podem ser agrupadas em várias categorias.

► Agências descentralizadas

As agências são organismos de direito público europeu, mas são distintas das instituições europeias (Conselho, Parlamento, Comissão, etc.), e dispõem de personalidade jurídica própria. Têm gabinetes em diferentes cidades por toda a Europa, razão pela qual são muitas vezes designadas como «descentralizadas». Podem tratar de assuntos de natureza jurídica e científica. A título de exemplo, são de referir o Instituto das Variedades Vegetais, em Angers, França, que estabelece os direitos das novas variedades vegetais, ou o Observatório da Droga e da Toxicodependência, em Lisboa, Portugal, que analisa e divulga informações sobre drogas e toxicodependência.

Três órgãos de supervisão ajudam a aplicar as regras para as instituições financeiras, preservando, assim, a estabilidade do sistema financeiro na Europa. São eles a Autoridade Bancária Europeia, a Autoridade Europeia dos Seguros e Pensões Complementares de Reforma e a Autoridade Europeia dos Valores Mobiliários e dos Mercados.

Outras agências ajudam os Estados-Membros da UE a cooperar na luta contra o crime internacional organizado. É o caso da Europol, sediada em Haia, nos Países Baixos,

que proporciona uma plataforma de colaboração para os agentes responsáveis pela aplicação da lei nos países da UE. Estes ajudam-se mutuamente na identificação e acompanhamento das mais perigosas redes criminosas e terroristas na Europa.

Três agências levam a cabo tarefas muito específicas no âmbito da política externa e de segurança comum da União Europeia. O Centro de Satélites da União Europeia, em Torrejón de Ardoz, Espanha, é uma dessas agências; utiliza informações provenientes de satélites de observação terrestre, em apoio da tomada de decisões da UE em matéria de política externa e de segurança.

► Agências e organismos Euratom

Estes organismos trabalham no âmbito do Tratado da Comunidade Europeia da Energia Atómica (Euratom) para coordenar a investigação nos países da UE no que respeita à utilização pacífica da energia atómica e assegurar que o fornecimento da energia atómica é simultaneamente suficiente e seguro.

► Agências executivas

As agências executivas asseguram a gestão prática dos programas da UE, por exemplo, o tratamento de candidaturas a subvenções financiadas pelo orçamento da UE. São criadas por um determinado período de tempo e têm de estar situadas no mesmo local que a Comissão Europeia, Bruxelas ou Luxemburgo. Um exemplo dessas agências é o Conselho Europeu de Investigação, que financia a investigação de base por grupos de cientistas da UE.



É necessário controlar a segurança dos nossos alimentos em toda a Europa — a coordenação deste trabalho constitui uma tarefa típica de uma agência da União Europeia.

Agência de Aprovisionamento Euratom (ESA)	Autoridade Europeia dos Seguros e Pensões Complementares de Reforma (EIOPA)
Agência de Cooperação dos Reguladores da Energia (ACER)	Autoridade Europeia dos Valores Mobiliários e dos Mercados (ESMA)
Agência Europeia do Ambiente (AEA)	Centro de Satélites da União Europeia (CSUE)
Agência Europeia de Controlo das Pescas (AECP)	Centro de Tradução dos Organismos da União Europeia (CDT)
Agência Europeia de Defesa (AED)	Centro Europeu para o Desenvolvimento da Formação Profissional (Cedefop)
Agência Europeia de Gestão da Cooperação Operacional nas Fronteiras Externas dos Estados-Membros da União Europeia (Frontex)	Centro Europeu de Prevenção e Controlo das Doenças (CEPCD)
Agência Europeia para a Segurança da Aviação (EASA)	Comité Único de Resolução (CUR)
Agência Europeia para a Segurança e a Saúde no Trabalho (EU-OSHA)	Empresa Comum para o Desenvolvimento da Energia de Fusão
Agência Europeia dos Produtos Químicos (ECHA)	Empresa Comum Europeia para o ITER e o Desenvolvimento da Energia de Fusão (Fusion for Energy)
Agência Europeia para a Gestão Operacional de Sistemas Informáticos de Grande Escala no Espaço de Liberdade, Segurança e Justiça (eu-LISA)	Eurojust
Agência Europeia de Medicamentos (EMA)	Fundação Europeia para a Formação (ETF)
Agência Europeia da Segurança Marítima (AESM)	Fundação Europeia para a Melhoria das Condições de Vida e de Trabalho (Eurofound)
Agência Europeia para a Segurança das Redes e da Informação (ENISA)	Gabinete Europeu de Apoio em matéria de Asilo (EASO)
Agência dos Direitos Fundamentais da União Europeia (ADF)	Instituto Comunitário das Variedades Vegetais (ICVV)
Agência Ferroviária Europeia (AFE)	Instituto Europeu para a Igualdade de Género (EIGE)
Agência de Execução para a Competitividade e a Inovação (EACI)	Instituto Europeu de Inovação e Tecnologia (EIT)
Agência de Execução relativa à Educação, ao Audiovisual e à Cultura (EACEA)	Instituto de Estudos de Segurança da União Europeia (IESUE)
Agência de Execução para a Saúde e os Consumidores (Chafea)	Instituto de Harmonização do Mercado Interno (Marcas, Desenhos e Modelos) (IHMI)
Agência de Execução para a Investigação (REA)	Observatório Europeu da Droga e da Toxic dependência (OEDT)
Agência de Execução da Rede Transeuropeia de Transportes (AE RTE-T)	Organismo de Reguladores Europeus das Comunicações Eletrónicas (ORECE)
Academia Europeia de Polícia (AEP)	Serviço Europeu de Polícia (Europol)
Agência de Execução para a Investigação (ERCEA)	Unidade Europeia de Cooperação Judiciária (Eurojust)
Agência do GNSS Europeu (GSA)	
Agência para a gestão operacional de sistemas informáticos de grande escala no espaço de liberdade, segurança e justiça (Agência TI)	
Autoridade Bancária Europeia (ABE)	

Todas as agências da UE podem ser encontradas através do endereço

► europa.eu/agencies/index_en.htm

Entre em contacto com a União Europeia

■ EM LINHA



O sítio Europa contém informações em todas as línguas oficiais da União Europeia:
europa.eu

■ PESSOALMENTE



Há centenas de centros de informação sobre a UE espalhados por toda a Europa. Pode encontrar o endereço do centro mais próximo neste sítio: **europedirect.europa.eu**

■ POR TELEFONE OU MAIL



Europe Direct é um serviço que responde a perguntas sobre a União Europeia. Pode contactar este serviço por telefone através do número gratuito **00 800 6 7 8 9 10 11** (alguns operadores de telecomunicações móveis não autorizam o acesso aos números verdes ou podem cobrar um encargo por este tipo de chamadas) — se estiver fora da UE, através do seguinte número pago: **+32 22999696** — ou por correio eletrónico via **europedirect.europa.eu**



■ LEIA AS PUBLICAÇÕES SOBRE A EUROPA

Basta um clique para aceder a publicações sobre a UE no sítio do EU Bookshop:
bookshop.europa.eu

Para obter informações e publicações em português sobre a União Europeia, contacte:

REPRESENTAÇÃO DA COMISSÃO EUROPEIA

Representação em Portugal

Largo Jean Monnet, 1-10.º
1269-068 Lisboa
PORTUGAL
Tel. +351 213509800
Internet: ec.europa.eu/portugal
Correio eletrónico: comm-rep-lisbonne@ec.europa.eu

CENTRO DE INFORMAÇÃO EUROPEIA

JACQUES DELORS

Palacete do Relógio
Cais do Sodré
1200-450 Lisboa
PORTUGAL
Tel. +351 211225000
Internet: www.ciejd.pt
Correio eletrónico: geral@ciejd.pt

GABINETE DO PARLAMENTO EUROPEU

Gabinete em Portugal

Largo Jean Monnet, 1-6.º
1269-070 Lisboa
PORTUGAL
Tel. +351 213504900
Internet: www.parleurop.pt
Correio eletrónico: eplisboa@europarl.europa.eu

Existem representações ou gabinetes da Comissão Europeia e do Parlamento Europeu em todos os Estados-Membros da União Europeia. Noutros países do mundo existem delegações da União Europeia.

A União Europeia



Estados-Membros da União Europeia (2014)

Países candidatos e potenciais candidatos

A União Europeia é única. Não é uma federação como os Estados Unidos da América, porque os seus Estados-Membros continuam a ser nações soberanas e independentes, nem é uma mera organização intergovernamental como as Nações Unidas, já que os Estados-Membros congregam efetivamente as suas soberanias em algumas áreas, adquirindo assim muito mais força e influência em conjunto do que poderiam obter isoladamente.

Congregam as suas soberanias tomando decisões comuns através de instituições comuns como o Parlamento Europeu, que é eleito pelos cidadãos da União Europeia, e o Conselho Europeu e o Conselho, que representam ambos os governos nacionais. Decidem com base em propostas da Comissão Europeia, que, por sua vez, representa os interesses da União no seu conjunto. Mas o que faz cada uma destas instituições? Como trabalham em conjunto? Quem é responsável por quê?

Este guia dá-lhe as respostas. Apresenta igualmente uma panorâmica geral das agências e dos outros organismos que participam no trabalho da União Europeia. O objetivo é facultar aos cidadãos um guia útil para a compreensão do sistema de decisão da União Europeia.

